



Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA DO SUL
Estado do Paraná
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE PREGÃO Nº 052/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2022
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRASILANDIA DO SUL, com sede administrativa na Avenida Adão Arcângelo Dam Bem, 882, na cidade de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 95.640.520/0001-75, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. ALEXANTONIO CAVALCANTE, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 5.309.590-9 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 017.600.129-80, residente e domiciliado a Estrada Centenário, km 01, Estância Residencial, no Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE.

MUNICÍPIO DE GUAIRA
ESTADO DO PARANÁ
SUMULA DE SOLICITAÇÃO DE LICENÇA PRÉVIA AMBIENTAL
O Município de Guairá, CNPJ: 77.857.183/0001-90, torna-se público que solicitou do IBI a Licença Prévia para o projeto de Loteamento do Novo Parque Industrial de Guairá PR, com área de 361.917,00 m², situado na Rodovia BR 272 km nos Lotes 170, 180, 181 e 182- Remi, Matrícula nº 19.999, perímetro urbano da sede do Município de Guairá.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2022
CONTRATANTE: Município de Icaraima, Estado do Paraná.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de Outubro de 2022
CONTRATO Nº 028/2022 - ANILZA TACIOTO ANDRADE
CNPJ: 06.029.558/0001-86
OBJETO: Celebração de Ata de Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de materiais para as aulas de artesanato, com atividades de pintura em tecido para crianças, adolescentes, idosos e famílias que participam do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
Estado do Paraná
DECRETO Nº 2.853/2022
De 13 de Outubro de 2022
SUMULA: Declara de Utilidade Pública para fins de Desapropriação, amigável ou judicial, pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a área de terras esporteadas no Art. 1º deste Decreto, e dá outras providências.
DÉRCIO JARDIM JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, convida com o art. 3º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, e com o Decreto-Lei nº 3.365/41, a:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO
RATIFICADO O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186/2022, de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, em conformidade com o art. 1º, inciso I, do Decreto-Lei nº 3.365/41, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 4772/22, em conformidade com o art. 13, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, e em consonância com o parecer jurídico nº 001/2022, emitido em favor da empresa SCHAEFER TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.137.995/0001-16, no valor de R\$ 1.300,00 (um mil, trezentos e noventa reais), devendo a despesa correr pela dotação orçamentária 01.01.0163/0001.010100.3.390.39.48 Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica, Serviços de Seleção e Treinamento.
São Jorge do Patrocínio/PR, 13 de outubro de 2022.
LUCILENE BONATO DE MELO
Vice-Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 183/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO NO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, VINCULADAS DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA – ESTADO DO PARANÁ. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: ERICA MARCO MARTINS
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)
FORO: Comarca de Cruzoto do Oeste/PR
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2022
O Prefeito Municipal de Tapejara, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO que de acordo com o Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, autoriza a DISPENSA DE LICITAÇÃO, e com base no Parecer Jurídico deste município, resolve RATIFICAR os termos de justificativa de DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 041/2022, com o fornecedor J. PERES RANIERI – ME – CNPJ nº 21.518.939/0001-12 no valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), mensais, totalizando o valor de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), para prestação de Serviço Especializado em Medicina e Segurança do Trabalho, onde serão desenvolvidos programas específicos, conforme a legislação vigente, enquadrando empresa detentora de Registro em Atividades Reguladoras do Ministério do Trabalho, Social e Previdência Social, pelo período de 12 (doze) meses.
VALOR: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), mensais, totalizando o valor de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).
Tapejara, 13 de outubro de 2022.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Município de Tapejara

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 161/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA REALIZAÇÃO DE VISITAS DOMICILIARES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, VINCULADAS DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA – ESTADO DO PARANÁ. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: ERICA MARCO MARTINS
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)
FORO: Comarca de Cruzoto do Oeste/PR
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 162/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA REALIZAÇÃO DE VISITAS DOMICILIARES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, VINCULADAS DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA – ESTADO DO PARANÁ. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: MILENA APARECIDA COSTA
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)
FORO: Comarca de Cruzoto do Oeste/PR
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
ESTADO DO PARANÁ
ATA RESUMIDA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2022
Aos 13 dias do mês de Outubro de 2022, às 08h30min, na Sala da Divisão de Licitação e Compras, localizada no Polo Municipal, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 137 de 20 de junho de 2022 e Portaria nº 178 de 11 de agosto de 2022, composta pelas (01) Senhora (s): Fátima Aparecida Botelho, Mécia Lúcia dos Santos e Ronei Jacyr Farias, a fim de receber e analisar os resultados do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2022. A Realização do Segundo Credenciamento se destina a atender as necessidades nos Serviços de Psicologia, para Realização dos Atendimento do Programa Saúde Mental e outros Atendimentos Individuais de Atenção Primária em Saúde, pelo período de 06 (seis) meses. Protocolo a documentação a seguinte profissional: ANA MARCELA FERREIRA SILVA DE BARROS SILVA. Foram conferidos os documentos pela Comissão Permanente de Licitação, a pretendente apresentou os documentos em conformidade com as exigências estatísticas, sendo assim, foi considerado CREDENCIADA, nos seguintes fins objeto deste chamamento:

Table with 5 columns: Item, Discriminação, Quant. Estimada, Valor Unit., Valor Total R\$. Row 01: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA – 06 (SEIS) SEMANAS, 20 HORAS - SEMANAIS, R\$ 1.700,00, R\$ 10.200,00.

Para maior que a efetiva contratação ocorrer em momento oportuno, ocasião em que o profissional credenciado será convocado para assinatura do instrumento contratual. Quanto a este ato na Prefeitura Municipal de Tapejara, para conhecimento dos interessados. Nada mais a relatar, e, Fátima Aparecida Botelho, levei a presente ata que foi assinada por mim e pelos membros presentes, encaminhando as autos deste procedimento licitatório para Assessoria Jurídica para análise técnica, e após, a formalização das contratações. Tapejara/PR, em 13 de outubro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DO PARANÁ
SUMULA, Adjudica e homologa resultado do Processo Administrativo nº 119/2022, modalidade Pregão Eletrônico nº 082/2022.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Propeiro, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor das empresas A M MENDES – ACESSÓRIOS CNPJ: 06.009.800/0001-05 os itens 01, 02, 08, 09, 10 e 11, PR PNEUS PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA - EPP CNPJ: 10.948.417/0001-34 os itens 03, 04, 05, 06, 07, 12, 13, 14 e 15, o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 082/2022.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do Processo Administrativo nº 119/2022, modalidade Pregão Eletrônico nº 082/2022, em favor das empresas A M MENDES – ACESSÓRIOS CNPJ: 06.009.800/0001-05 os itens 01, 02, 08, 09, 10 e 11, PR PNEUS PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA - EPP CNPJ: 10.948.417/0001-34 os itens 03, 04, 05, 06, 07, 12, 13, 14 e 15.
EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS DE 1ª LINHA, PROTETOR DE CÂMARA E CÂMARA DE AR COM GARANTIA DO FABRICANTE CONTRA DEFECTOS DE FABRICAÇÃO E SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO. PADRÃO ATENDER TODAS AS SECRETARIAS E SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO CONFORME ANEXO I DO EDITAL Nº 001/2022.
Art. 3º) Este Decreto entrará em vigor na data de publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 13 dias do mês de Outubro de 2022.
DÉRCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 421/2022
SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de diárias de viagem e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 794/2021,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias para custear despesas de viagem para o servidor MARCOS FIAU PEGORARO, portador do CPF nº 030.577.589-83, matrícula funcional 10741, ocupante do cargo de Promovido efetivo de Motorista, lotado na Secretaria de Saúde, para viagem até a cidade de Curitiba - PR, onde irá levar o paciente para tratamento de saúde, saindo dia 18/10/2022 e retorno no dia 17/10/2022.
Art. 2º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de outubro do ano de 2022.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 422/2022
SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de diárias de viagem e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 794/2021,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias, para custear despesas de viagem para a servidora DEIASE VAGLIERI PREVITAL, portadora do CPF nº 063.694.079-92, matrícula funcional 63686, ocupante do cargo de Promovido em Comissão de Secretária Municipal de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para viagem até a cidade de Foz do Iguaçu-PR, para participar do XXXVI Congresso Estadual de Secretarias Municipais de Saúde do Paraná com participação do CoSEMS-PR, com saída no dia 17/10/2022 e retorno no dia 20/10/2022.
Art. 2º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de outubro de 2022.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2022
O Prefeito Municipal de Tapejara, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO que de acordo com o art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores autoriza a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2022, com o fornecedor J. PERES RANIERI – ME, RATIFICAR os termos de justificativa de Em razão de ligação matemática da médica da equipe saúde da família, se faz necessário a contratação do profissional médico para dar continuidade no atendimento territorializado da equipe, para que o índice de cobertura dos indicadores preconizados pela atenção primária em saúde não caia em razão dos usuários do sistema único de saúde desta equipe não sejam prejudicados nos atendimentos médicos se faz a necessidade da contratação urgente do médico para que continue suas atividades a partir do mês de setembro/2022, da Lei Federal nº 8.666/93.
PROFISSIONAL CONTRATADO:
MÉSSIAS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 41.117.263/0001-62 - Rua: Nobrega nº 180 - Jussara-PR - CEP: 87230-000.
VALOR TOTAL R\$ 14.768,00 (catorze mil setecentos e sessenta e oito reais e seis centavos).
Tapejara, 13 de outubro de 2022.
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná CNPJ 77.356.665/0001-47
Exercício: 2022
Decreto nº 93/2022 de 02/09/2022
Emenda: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.
A Prefeitura Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orgamentária nº 1142/2021 de 14/12/2021.
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 1.556.000,00 (Um milhão, quinhentos e cinquenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná CNPJ 77.356.665/0001-47
Exercício: 2022
Decreto nº 110/2022 de 10/10/2022
Emenda: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.
A Prefeitura Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orgamentária nº 1142/2021 de 14/12/2021.
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 366.000,70 (trezentos e sessenta e seis mil e setenta centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná CNPJ 77.356.665/0001-47
Exercício: 2022
Decreto nº 100/2022 de 15/09/2022
Emenda: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orgamentária nº 1142/2021 de 14/12/2021.
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 52.988,79 (cinquenta e dois mil, novecentos e oitenta e oito reais e setenta e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná CNPJ 77.356.665/0001-47
Exercício: 2022
Decreto nº 111/2022 de 10/10/2022
Emenda: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.
A Prefeitura Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orgamentária nº 1142/2021 de 14/12/2021.
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 798.000,00 (setecentos e noventa e oito mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná CNPJ 77.356.665/0001-47
Exercício: 2022
Decreto nº 109/2022 de 10/10/2022
Emenda: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.
A Prefeitura Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orgamentária nº 1142/2021 de 14/12/2021.
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 55.023,86 (cinquenta e cinco mil, vinte e três reais e oitenta e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná CNPJ 77.356.665/0001-47
Exercício: 2022
Decreto nº 112/2022 de 10/10/2022
Emenda: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.
A Prefeitura Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orgamentária nº 1142/2021 de 14/12/2021.
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 798.000,00 (setecentos e noventa e oito mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

MUNICÍPIO DE IVATÉ
Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 04
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 168/2019
Aos 17 dias do mês de agosto de 2022, com CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 09.245.506/0001-35, neste ato representado pelo seu agente público, Sr. DENILSON VAGLIERI PREVITAL, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade Civil nº 17.732.130-2 SSP/PR e CPF nº 041.938.799-41, e de outro lado com a CONTRATADA a empresa EMPRESA JORNALISTICA UMUARAMA LTDA - EPP, estabelecida Av. Tiradentes, 2860, CEP nº 807.505-090, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 046.473.359-68, telefone: (41) 3221-2500, e-mail: fiscal@ilustrado.com.br, resolvem ADITAR o Contrato Administrativo supra mencionado, nas condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração no valor pactuado, acrescentando R\$ 200,00 (duzentos e reais) ao valor contratual.
CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo.
E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
CONTRATANTE
EMPRESA JORNALISTICA UMUARAMA LTDA - EPP
Contratada
Testemunhas:
Vinícius Vieira Caetano da Silva Luísa Basso Martins Coelho
RG. 11.039.072-6 RG. 13.514.955-1

MUNICÍPIO DE DOBRADINA
Estado do Paraná CNPJ 78.208.110/0001-94
Exercício: 2022
Decreto nº 206/2022 de 11/10/2022
Emenda: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de DOBRADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orgamentária nº 2291/2021 de 09/12/2021.
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

MUNICÍPIO DE DOBRADINA
Estado do Paraná CNPJ 78.208.110/0001-94
Exercício: 2022
Decreto nº 206/2022 de 11/10/2022
Emenda: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de DOBRADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orgamentária nº 2291/2021 de 09/12/2021.
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2022
O Prefeito Municipal de Tapejara, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO que de acordo com o art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores autoriza a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2022, com o fornecedor J. PERES RANIERI – ME, RATIFICAR os termos de justificativa de Em razão de ligação matemática da médica da equipe saúde da família, se faz necessário a contratação do profissional médico para dar continuidade no atendimento territorializado da equipe, para que o índice de cobertura dos indicadores preconizados pela atenção primária em saúde não caia em razão dos usuários do sistema único de saúde desta equipe não sejam prejudicados nos atendimentos médicos se faz a necessidade da contratação urgente do médico para que continue suas atividades a partir do mês de setembro/2022, da Lei Federal nº 8.666/93.
PROFISSIONAL CONTRATADO:
MÉSSIAS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 41.117.263/0001-62 - Rua: Nobrega nº 180 - Jussara-PR - CEP: 87230-000.
VALOR TOTAL R\$ 14.768,00 (catorze mil setecentos e sessenta e oito reais e seis centavos).
Tapejara, 13 de outubro de 2022.
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 423/2022
SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de diárias de viagem e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 794/2021,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias, para custear despesas de viagem para a servidora DEIASE VAGLIERI PREVITAL, portadora do CPF nº 063.694.079-92, matrícula funcional 63686, ocupante do cargo de Promovido em Comissão de Secretária Municipal de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para viagem até a cidade de Foz do Iguaçu-PR, para participar do XXXVI Congresso Estadual de Secretarias Municipais de Saúde do Paraná com participação do CoSEMS-PR, com saída no dia 17/10/2022 e retorno no dia 20/10/2022.
Art. 2º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de outubro de 2022.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2022. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 057/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2022.

Consignante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS. Consignatária: COMERCIO DE MADEIRAS TESTI LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 05.824.400/0001-35. Objeto: a implantação do sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para Fornecedor parcelado de material de construção destinados a atender as Diretorias ligadas a Administração Municipal de Francisco Alves estado do Paraná. Valor global: R\$ 546.341,00 (QUINHENTOS E QUARENTA E SEIS MIL TREZENTOS E QUARENTA E UM REAIS).

Valor global: R\$ 546.341,00 (QUINHENTOS E QUARENTA E SEIS MIL TREZENTOS E QUARENTA E UM REAIS).

Vigência: o prazo de validade desta ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da presente ata de registro de preços.

TABELA DOS LOTES, ITENS, QUANTIDADES, DESCRIÇÃO, VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS:

Table with 6 columns: Item, Quant, Descrição, UN, RS/Unit, RS/Total, Marca. Includes items like GAL PARA PINTURA A BASE DE HÍDRÓXIDO DE MAGNÉSIO SACO etc.

TOTAL DO LOTE RS 32.500,00

LOTE 06 Item Quant Descrição UN RS/Unit RS/Total Marca

Table with 6 columns: Item, Quant, Descrição, UN, RS/Unit, RS/Total, Marca. Includes items like CADAIDO N° 35, CADAIDO N°50, CADAIDO N°40 etc.

TOTAL DO LOTE RS 16.900,00

LOTE 12 Item Quant Descrição UN RS/Unit RS/Total Marca

Table with 6 columns: Item, Quant, Descrição, UN, RS/Unit, RS/Total, Marca. Includes items like FECHADURA porta INTERNA 40x60 mm, FECHADURA C/ TAMBORE EXTERNA etc.

TOTAL DO LOTE RS 9.800,00

LOTE 13 Item Quant Descrição UN RS/Unit RS/Total Marca

Table with 6 columns: Item, Quant, Descrição, UN, RS/Unit, RS/Total, Marca. Includes items like COTOVEL 100 MM ESGOTO, COTOVEL 50 MM ESGOTO etc.

TOTAL DO LOTE RS 58.700,00

LOTE 18 Item Quant Descrição UN RS/Unit RS/Total Marca

Table with 6 columns: Item, Quant, Descrição, UN, RS/Unit, RS/Total, Marca. Includes items like CX AGUA POLIETILENO 5000 LITROS, CX AGUA POLIETILENO 1000 LITROS etc.

TOTAL DO LOTE RS 16.500,00

LOTE 22 Item Quant Descrição UN RS/Unit RS/Total Marca

Table with 6 columns: Item, Quant, Descrição, UN, RS/Unit, RS/Total, Marca. Includes items like REVESTIMENTO 32X56 CM, PISO REVESTIMENTO 30 X 56 etc.

TOTAL DO LOTE RS 76.695,00

LOTE 24 Item Quant Descrição UN RS/Unit RS/Total Marca

Table with 6 columns: Item, Quant, Descrição, UN, RS/Unit, RS/Total, Marca. Includes items like VASO INFANTIL TIPO TBC B, ASSENTO SANITÁRIO P/ ACESIBILIDADE etc.

TOTAL DO LOTE RS 12.400,00

LOTE 27 Item Quant Descrição UN RS/Unit RS/Total Marca

Table with 6 columns: Item, Quant, Descrição, UN, RS/Unit, RS/Total, Marca. Includes items like CABRO 4,00 M, CABRO 3,00 M etc.

TOTAL DO LOTE RS 65.950,00

LOTE 28 Item Quant Descrição UN RS/Unit RS/Total Marca

Table with 6 columns: Item, Quant, Descrição, UN, RS/Unit, RS/Total, Marca. Includes items like VIGA 6X18X3000, VIGA 5,00M 5X10 etc.

TOTAL DO LOTE RS 73.500,00

LOTE 32 Item Quant Descrição UN RS/Unit RS/Total Marca

Table with 6 columns: Item, Quant, Descrição, UN, RS/Unit, RS/Total, Marca. Includes items like PEDRA BRITA FURTURADA Nº 1, FORDO PVC 20 CM X 4M 8MM etc.

TOTAL DO LOTE RS 52.500,00

LOTE 49 Item Quant Descrição UN RS/Unit RS/Total Marca

Table with 6 columns: Item, Quant, Descrição, UN, RS/Unit, RS/Total, Marca. Includes item: PEDRA BRITA FURTURADA Nº 1.

TOTAL DO LOTE RS 74.100,00

LOTE 50 Item Quant Descrição UN RS/Unit RS/Total Marca

Table with 6 columns: Item, Quant, Descrição, UN, RS/Unit, RS/Total, Marca. Includes item: AREIA DE SIVIA MÉDIA UNIFORME, NATURAL, PARA REPOZICIONAMENTO DE TUDOOS, CONCRETOS etc.

TOTAL DO LOTE RS 56.796,00

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES MILENA SILVA ROSA Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2022. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 057/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2022.

Consignante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS. Consignatária: JOSE EDIVALDO HOLLANDA DE MORAIS - ME, inscrita no CNPJ sob nº03.120569/0001-89. Objeto: a implantação do sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para Fornecedor parcelado de material de construção destinados a atender as Diretorias ligadas a Administração Municipal de Francisco Alves estado do Paraná. Valor global: R\$ 392.399,00 (TREZENTOS E NOVENTA E SETE MIL TREZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS).

Valor global: R\$ 392.399,00 (TREZENTOS E NOVENTA E SETE MIL TREZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS).

Vigência: o prazo de validade desta ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da presente ata de registro de preços.

TABELA DOS LOTES, ITENS, QUANTIDADES, DESCRIÇÃO, VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS:

Table with 6 columns: Item, Quant, Descrição, UN, RS/Unit, RS/Total, Marca. Includes items like Serrate Profissional com Cabo de Madeira 20 Pol, enxada estreita 2,5 com cabo madeira 150 cm etc.

TOTAL DO LOTE RS 10.190,00

LOTE 04 Item Quant Descrição UN RS/Unit RS/Total Marca

Table with 6 columns: Item, Quant, Descrição, UN, RS/Unit, RS/Total, Marca. Includes items like CAMARA DE 23058 PARA PNEU DE CARRIOLA, Pneu P/ CARRIOLA etc.

TOTAL DO LOTE RS 19.900,00

LOTE 07 Item Quant Descrição UN RS/Unit RS/Total Marca

Table with 6 columns: Item, Quant, Descrição, UN, RS/Unit, RS/Total, Marca. Includes items like FERRO BITOLA 2" BARRA COM 12MFS, FERRO BITOLA 3/8" BARRA COM 12MFS etc.

TOTAL DO LOTE RS 47.200,00

LOTE 14 Item Quant Descrição UN RS/Unit RS/Total Marca

Table with 6 columns: Item, Quant, Descrição, UN, RS/Unit, RS/Total, Marca. Includes items like TUBO IRRIGAÇÃO PN 80 PBL 75 MM DIAM 6 METROS, TUBO IRRIGA-LP PNB 50mm etc.

TOTAL DO LOTE RS 57.900,00

LOTE 21 Item Quant Descrição UN RS/Unit RS/Total Marca

Table with 6 columns: Item, Quant, Descrição, UN, RS/Unit, RS/Total, Marca. Includes item: HIERMASSA COLANTE TIPO AC - 800 GRANULADO etc.

TOTAL DO LOTE RS 22.600,00

LOTE 26 Item Quant Descrição UN RS/Unit RS/Total Marca

Table with 6 columns: Item, Quant, Descrição, UN, RS/Unit, RS/Total, Marca. Includes items like BOTA DE COURO FLEXIVEL, BICO NORMAL, SOLADO BANCAL etc.

TOTAL DO LOTE RS 9.400,00

LOTE 30 Item Quant Descrição UN RS/Unit RS/Total Marca

Table with 6 columns: Item, Quant, Descrição, UN, RS/Unit, RS/Total, Marca. Includes items like META-TABUA 2,00X3,15, META-TABUA 2,00X3,15 etc.

TOTAL DO LOTE RS 48.300,00

LOTE 33 Item Quant Descrição UN RS/Unit RS/Total Marca

Table with 6 columns: Item, Quant, Descrição, UN, RS/Unit, RS/Total, Marca. Includes items like CAIXA DE FERRAMENTA C/ BANDEJA 26X50, CAIXA DE FERRAMENTAS SANF. METAL 5 GAV. 40CM etc.

TOTAL DO LOTE RS 6.610,00

LOTE 34 Item Quant Descrição UN RS/Unit RS/Total Marca

Table with 6 columns: Item, Quant, Descrição, UN, RS/Unit, RS/Total, Marca. Includes items like DISCO CORTE 100X12MM 1", DISCO CORTE 7"X13X3/8" etc.

TOTAL DO LOTE RS 1.420,00

LOTE 37 Item Quant Descrição UN RS/Unit RS/Total Marca

Table with 6 columns: Item, Quant, Descrição, UN, RS/Unit, RS/Total, Marca. Includes items like TELHA 1,53 X 1,05 X 50 MM, TELHA 1,83 X 1,10 50MM etc.

TOTAL DO LOTE RS 48.800,00

LOTE 38 Item Quant Descrição UN RS/Unit RS/Total Marca

Table with 6 columns: Item, Quant, Descrição, UN, RS/Unit, RS/Total, Marca. Includes item: TUBO FIBROCEMTO 213 X 3,10.

TOTAL DO LOTE RS 12.699,00

LOTE 40 Item Quant Descrição UN RS/Unit RS/Total Marca

Table with 6 columns: Item, Quant, Descrição, UN, RS/Unit, RS/Total, Marca. Includes items like SUPERFERRADORA DE AÇO dentada medidas de 12x25 cm, DESAPENADEIRA DE PVC DE 60 cm etc.

TOTAL DO LOTE RS 825,00

LOTE 42 Item Quant Descrição UN RS/Unit RS/Total Marca

Table with 6 columns: Item, Quant, Descrição, UN, RS/Unit, RS/Total, Marca. Includes items like CORRENTE 16 MM, CORRENTE 3,5 MM etc.

TOTAL DO LOTE RS 3.105,00

LOTE 44 Item Quant Descrição UN RS/Unit RS/Total Marca

Table with 6 columns: Item, Quant, Descrição, UN, RS/Unit, RS/Total, Marca. Includes items like PORTA-LATA 2,15 X 0,90, PORTA ALMOF. 2,10 X 0,80 LAMINADA etc.

TOTAL DO LOTE RS 28.100,00

LOTE 45 Item Quant Descrição UN RS/Unit RS/Total Marca

Table with 6 columns: Item, Quant, Descrição, UN, RS/Unit, RS/Total, Marca. Includes items like SUPERFERRADORA DE AÇO dentada medidas de 12x25 cm, NEUTRIZO 18L etc.

TOTAL DO LOTE RS 9.300,00

LOTE 47 Item Quant Descrição UN RS/Unit RS/Total Marca

Table with 6 columns: Item, Quant, Descrição, UN, RS/Unit, RS/Total, Marca. Includes items like TUBO DE ALUMÍNIO 6" FURADO PARA ALVENARIA EXTRA, COM RANHURAS BEM COZIDA, DURO, SERV. INTERIORES etc.

TOTAL DO LOTE RS 71.400,00

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES MILENA SILVA ROSA Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES MILENA SILVA ROSA Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2022. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 057/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2022.

Consignante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS. Consignatária: BILL SAT MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 14.029.208/0001-48. Objeto: a implantação do sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para Fornecedor parcelado de material de construção destinados a atender as Diretorias ligadas a Administração Municipal de Francisco Alves estado do Paraná. Valor global: R\$ 60.300,00 (SESENTA MIL E TREZENTOS REAIS).

Valor global: R\$ 60.300,00 (SESENTA MIL E TREZENTOS REAIS).

Vigência: o prazo de validade desta ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da presente ata de registro de preços.

TABELA DOS LOTES, ITENS, QUANTIDADES, DESCRIÇÃO, VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS:

Table with 6 columns: Item, Quant, Descrição, UN, RS/Unit, RS/Total, Marca. Includes items like INTERRUPTOR DUPLO - TOMADA 2X4, INTERRUPTOR - TOMADA 2X4 etc.

TOTAL DO LOTE RS 60.300,00

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES MILENA SILVA ROSA Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2022. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 057/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2022.

Consignante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS. Consignatária: L. G. TESTI TINTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME, inscrita no CNPJ sob nº 18.307.096/0001-09. Objeto: a implantação do sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para Fornecedor parcelado de material de construção destinados a atender as Diretorias ligadas a Administração Municipal de Francisco Alves estado do Paraná. Valor global: R\$ 102.275,00 (CENTO E DOIS MIL E TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).

Valor global: R\$ 102.275,00 (CENTO E DOIS MIL E TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).

Vigência: o prazo de validade desta ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da presente ata de registro de preços.

TABELA DOS LOTES, ITENS, QUANTIDADES, DESCRIÇÃO, VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS:

Table with 6 columns: Item, Quant, Descrição, UN, RS/Unit, RS/Total, Marca. Includes items like SELADOR ACRILICO 18 L, 1ª LINHA, A BASE DE RESINA ACRILICA, CARGAS, UMECTANTES, ANTI-MOFO etc.

TOTAL DO LOTE RS 69.600,00

LOTE 11 Item Quant Descrição UN RS/Unit RS/Total Marca

Table with 6 columns: Item, Quant, Descrição, UN, RS/Unit, RS/Total, Marca. Includes item: MASSA ACRILICA 25KG A BASE DE RESINA ACRILICA, 1ª LINHA.

TOTAL DO LOTE RS 11.000,00

LOTE 15 Item Quant Descrição UN RS/Unit RS/Total Marca

Table with 6 columns: Item, Quant, Descrição, UN, RS/Unit, RS/Total, Marca. Includes items like MANGUEIRA POLETILENO PRETA 3/4X2", MANGUEIRA DE NIVEL 5/16X 50mm etc.

TOTAL DO LOTE RS 18.400,00

LOTE 17 Item Quant Descrição UN RS/Unit RS/Total Marca

Table with 6 columns: Item, Quant, Descrição, UN, RS/Unit, RS/Total, Marca. Includes items like BROXA QUADRADA G, BROXA QUADRADA P etc.

TOTAL DO LOTE RS 2.850,00

LOTE 20 Item Quant Descrição UN RS/Unit RS/Total Marca

Table with 6 columns: Item, Quant, Descrição, UN, RS/Unit, RS/Total, Marca. Includes items like LIXA D'AGUA OXIDO DE ALUMINIO COSTADO DE PAPEL IMPERMEAVEL PARA LIXAMENTO COM AGUA EM SUPERFICIES DE ALUMINIO E FERRO E POLIMENTO EM PINTURAS EM GERAL LIXA TAMANHO VARIADOS etc.

TOTAL DO LOTE RS 5.385,00

LOTE 21 Item Quant Descrição UN RS/Unit RS/Total Marca

Table with 6 columns: Item, Quant, Descrição, UN, RS/Unit, RS/Total, Marca. Includes item: ESPALHADOR NIVELADOR 1MM PORCELANATO.

TOTAL DO LOTE RS 3.940,00

LOTE 22 Item Quant Descrição UN RS/Unit RS/Total Marca

Table with 6 columns: Item, Quant, Descrição, UN, RS/Unit, RS/Total, Marca. Includes items like ESPALHADOR NIVELADOR 2MM PORCELANATO, ESPALHADOR NIVELADOR PISO 1,5MM etc.

TOTAL DO LOTE RS 3.940,00

Francisco Alves-PR, 11 de OUTUBRO de 2022.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES MILENA SILVA ROSA Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 8.478/2022. Autoriza abertura de Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação e da outras providências.

Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro de 2022, pelo valor de R\$ 1.782 de 09 de Novembro de 2021. Decreto nº 8.478/2022.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação da seguinte receita e fonte relacionada: COD RED - RETENÇÃO DESCONTADA VALOR FONTE 184 - 17.1.51.1.1 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL - 350.000,00 - 303-104 - 226 - 1.7.1.51.0.1 - COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - 220.000,00 - 303-104 - TOTAL - 570.000,00.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Marcos Alex de Oliveira Prefeita Municipal

SECRETARIA DE SAÚDE 07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE 10.301.0009.2.141 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMARIA 30.000,00

3.3.90.30.00.00.272 MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 30.000,00

3.3.90.30.00.00.278 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA 70.000,00

10.302.00.20.30 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR 100.000,00

10.302.00.00.349 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA 100.000,00

10.302.00.10.209 PROGRAMA A CARGO DO CONSORCIO INT. DE SAÚDE 30.000,00

3.3.72.30.00.00.389 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA 100.000,00

4.4.71.70.00.00.372 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO FONTE 303 - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/90 - 15%) - Exercício Corrente 380.000,00

08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES 08.001 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO 210.000,00

12.361.0013.2.035 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 80.000,00

3.3.90.30.00.00.467 MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 30.000,00

3.3.90.30.00.00.471 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA 50.000,00

12.365.0015.2.0483 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL 30.000,00

3.3.90.30.00.00.599 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00

3.3.90.00.00.690 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA 20.000,00

FONTE 104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO CORRENTE 210.000,00

Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação da seguinte receita e fonte relacionada: COD RED - RETENÇÃO DESCONTADA VALOR FONTE 184 - 17.1.51.1.1 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL - 350.000,00 - 303-104 - 226 - 1.7.1.51.0.1 - COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - 220.000,00 - 303-104 - TOTAL - 570.000,00.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Marcos Alex de Oliveira Prefeita Municipal

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IVATÉ ESCOLA AMAR E PAZ - ED. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL NA MODALIDADE ED. ESPECIAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DA APAE DE (UF)

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ivaté, com sede em Ivaté, na avenida São Paulo, nº 1961, bairro Centro, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente Sr. Fabiano José dos Santos, CONVOCA através do presente edital, todos os associados esposas e contribuintes da Apae, para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da Apae, às 19 horas do dia 22 de NOVEMBRO DE 2022, com a seguinte ordem do dia.

1- Apreciação e aprovação do relatório de atividades da gestão 2020/2022. - Apreciação e aprovação das contas dos exercícios 2022/2022, mediante parecer do Conselho Fiscal. - Eleição da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal da Apae De Ivaté, em cumprimento ao disposto no artigo 25, inciso II e 26 do Estatuto padrão da Apae de Ivaté, para mandato de 01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2025.

A inscrição das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da Apae até 20 (vinte) dias antes da eleição, que se realizará dentro as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral. Art. 88, Inciso I, do Estatuto padrão da Apae.

Somente poderão integrar as chapas os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 01 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se, destes, serem associados da Apae há, no mínimo, 01 (um) ano, estarem quites com suas obrigações sociais e financeiras, e, terem, preferencialmente, experiência diretiva no Movimento Apaeano. (art. 58, inciso II, do novo Estatuto padrão das Apaes).

É vedada a participação de funcionários da Apae na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto (art. 58, inciso VI, do novo Estatuto padrão das Apaes).

A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação às XX horas, com a presença da maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, não exigindo a lei quorum especial (art.24, §2º, do novo Estatuto padrão das Apaes).

Ivaté, 10 de Outubro de 2022.

Fabiano José dos Santos Presidente da APAE

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2022.

PREÇÃO PRESENCIAL SRP Nº 057/2022 – PROCESSO LICITATORIO Nº 093/2022.

Consignatário: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

Consignatária: VALDIR BARBOSA MELLAO – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME, inscrita no CNPJ nº 07.759.677/0001-45.

Objeto: a implantação do sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para Fornecimento parcelado de material de construção destinados a atender as Diretorias ligadas a Administração Municipal de Francisco Alves estado do Paraná.

Valor global: **RS 407.323,00 (QUATROCENTOS E SETE MIL TREZENTOS E VINTE E TRÊS REAIS)**

Vigência: o prazo de validade desta ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da presente ata de registro de preços.

TABELA DOS LOTES, ITENS, QUANTIDADES, DESCRIÇÃO, VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS:

LOTE 02					
Item	Quant.	Descrição	UN	RS/Unit.	RS/Total
1	1800	CIMENTO CP CONFORME NBR 11578, EMBALADO EM SACOS DE 50 KG	UN	RS 39,66	RS 71.388,00
<b>TOTAL DO LOTE</b>					
<b>RS 71.388,00</b>					

  

LOTE 08					
Item	Quant.	Descrição	UN	RS/Unit.	RS/Total
1	80	BARRA ROSCADA 1/2 GALVANIZADA	UN	RS 24,97	RS 1.997,60
2	80	BARRA ROSCADA 3/8 GALVANIZADA	UN	RS 16,22	RS 1.297,60
3	80	BARRA ROSCADA 1/2 GALVANIZADA	UN	RS 10,81	RS 864,80
<b>TOTAL DO LOTE</b>					
<b>RS 4.160,00</b>					

  

LOTE 09					
Item	Quant.	Descrição	UN	RS/Unit.	RS/Total
1	15	PORTA FERRO 90X210 CM COM VIDRO	UN	RS 354,14	RS 5.312,10
2	20	PORTA FERRO 90X210 CM FECHADA	UN	RS 341,05	RS 6.821,00
3	20	JANELA 100X120 CM FERRO	UN	RS 317,20	RS 6.344,00
4	10	JANELA DE FERRO 60X60 CM	UN	RS 105,81	RS 1.058,10
5	20	JANELA DE FERRO 100X130 CM	UN	RS 348,24	RS 6.964,80
<b>TOTAL DO LOTE</b>					
<b>RS 26.500,00</b>					

  

LOTE 16					
Item	Quant.	Descrição	UN	RS/Unit.	RS/Total
1	2	ESCADA FIBRA EXT. 4,20X7,20MT	UN	RS 1.121,50	RS 2.243,00
2	4	ESCADA 6 DEGRÁUS ALUM. (RESIDENCIAL)	UN	RS 203,47	RS 813,88
3	2	ESCADA AGATA EXTENSIVA 2X12 DEGRÁUS	UN	RS 483,06	RS 966,12
4	2	ESCADA AGATA EXTENSIVA 2X12 DEGRÁUS	UN	RS 694,90	RS 1.389,80
5	6	ESCADA DOMESTICA AGATA SOFT 5 DEGRÁUS	UN	RS 174,65	RS 1.047,90
6	6	ESCADA DOMESTICA AGATA SOFT 7 DEGRÁUS	UN	RS 221,55	RS 1.329,30
<b>TOTAL DO LOTE</b>					
<b>RS 7.800,00</b>					

  

LOTE 19					
Item	Quant.	Descrição	UN	RS/Unit.	RS/Total
1	4000	Lona Preta E Branca 200 Micras Intêndnt	MT	RS 3,395	RS 13.580,00
2	4000	Lona Preta 150 MICRA	MT	RS 1,93	RS 7.720,00
3	3000	Lona Branca/PURPURA 60X90Z00	MT	RS 2,80	RS 8.400,00
<b>TOTAL DO LOTE</b>					
<b>RS 29.700,00</b>					

  

LOTE 25					
Item	Quant.	Descrição	UN	RS/Unit.	RS/Total
1	20	TORNEIRA P/ JARDIM 3/4 METAL	UN	RS 25,56	RS 511,20
2	10	TORNEIRA LAVATORIO 1/4	UN	RS 47,04	RS 470,40
3	4	TORNEIRA ELÉTRICA AT 127V ELEGANCE	UN	RS 1.068,00	RS 4.272,00
4	50	VAZULHA DE DESCARGA	UN	RS 141,00	RS 7.050,00
5	50	CAIXA DE DESCARGA C/4 BRANCA	UN	RS 55,72	RS 2.786,00
6	60	CAIXA DE DESCARGA EXTENSA C/4 BRANCA	UN	RS 54,23	RS 3.253,80
7	50	REFAPHO TORNEIRA 1/2 DE VOZTA 1/2	UN	RS 18,45	RS 922,50
8	20	RAIO DE QUADRADO	UN	RS 10,51	RS 210,20
9	50	ANEL DE VEDAÇÃO	UN	RS 10,59	RS 529,50
10	20	BOIA P/ CAIXA D'ÁGUA 3/4	UN	RS 14,92	RS 298,40
<b>TOTAL DO LOTE</b>					
<b>RS 17.000,00</b>					

  

LOTE 29					
Item	Quant.	Descrição	UN	RS/Unit.	RS/Total
1	500	TÁBUA U/30X2,50M CAIXARA	UN	RS 41,89	RS 20.945,00
2	500	TÁBUA U/30X2,50M CAIXARA	UN	RS 24,24	RS 12.120,00
3	500	TÁBUA U/15X2,50M CAIXARA	UN	RS 14,25	RS 7.125,00
4	400	TÁBUA SERIAL TAGUARI 12CM	MT	RS 16,65	RS 6.660,00
5	400	TÁBUA SERIAL TAGUARI 18CM	MT	RS 21,50	RS 8.600,00
<b>TOTAL DO LOTE</b>					
<b>RS 55.500,00</b>					

  

LOTE 31					
Item	Quant.	Descrição	UN	RS/Unit.	RS/Total
1	800	FORNO MADEIRA 1° PINUS	MT	RS 35,02	RS 28.016,00
2	400	FORNO CEDRINHO	MT	RS 91,71	RS 36.684,00
<b>TOTAL DO LOTE</b>					
<b>RS 64.700,00</b>					

  

LOTE 35					
Item	Quant.	Descrição	UN	RS/Unit.	RS/Total
1	50	LUVIA DE COURO RN	UN	RS 17,649	RS 882,45
2	30	LUVIA DE RASPA	UN	RS 15,01	RS 450,30
3	150	LUVIA FORBADA TAM 8	UN	RS 4,47	RS 670,50
4	80	OCULO DE SEGURANÇA VERDE	UN	RS 15,57	RS 1.245,60
5	20	AVENTAL DE RÁPIDA LONDELO	UN	RS 21,87	RS 437,40
6	15	AVENTAL DE SERVIÇO SOLDADOR	UN	RS 34,25	RS 513,75
<b>TOTAL DO LOTE</b>					
<b>RS 4.200,00</b>					

  

LOTE 39					
Item	Quant.	Descrição	UN	RS/Unit.	RS/Total
1	100	VASSOURA DE NYLON P/ GAB	UN	RS 19,794	RS 1.979,40
2	100	VASSOURA P/ PRAÇA P/ GAB	UN	RS 29,18	RS 2.918,00
3	50	VASSOURA P/ GRAMA PVC	UN	RS 8,72	RS 436,00
4	40	RÁSTILO DE FERRO	UN	RS 23,04	RS 921,60
<b>TOTAL DO LOTE</b>					
<b>RS 6.255,00</b>					

  

LOTE 41					
Item	Quant.	Descrição	UN	RS/Unit.	RS/Total
1	50	LIMA TRIANGULO 10 pol.	UN	RS 13,184	RS 659,20
2	60	LIMA P/ ENXARDA 8, 10UMHA	UN	RS 20,18	RS 1.210,80
<b>TOTAL DO LOTE</b>					
<b>RS 1.870,00</b>					

  

LOTE 43					
Item	Quant.	Descrição	UN	RS/Unit.	RS/Total
1	100	VIDRO BLINDEX BIM	M	RS 31,659	RS 3.165,90
2	70	VIDRO CRISTAL IMM	M	RS 238,17	RS 16.671,90
3	70	VIDRO CANALADO 3MM	M	RS 239,46	RS 16.762,20
<b>TOTAL DO LOTE</b>					
<b>RS 65.100,00</b>					

  

LOTE 46					
Item	Quant.	Descrição	UN	RS/Unit.	RS/Total
1	50	CORDA PP 10MM BRANCO	KG	RS 41,05	RS 2.052,50
2	50	CORDA PP 3,0 MM BRANCO	KG	RS 25,95	RS 1.297,50
<b>TOTAL DO LOTE</b>					
<b>RS 3.350,00</b>					

  

LOTE 48					
Item	Quant.	Descrição	UN	RS/Unit.	RS/Total
1	200	PEDRA BRITA TRITURADA Nº 2	M³	RS 154,95	RS 30.990,00
2	100	PEDRA BRITA TRITURADA Nº 3	M³	RS 188,10	RS 18.810,00
<b>TOTAL DO LOTE</b>					
<b>RS 49.800,00</b>					

Francisco Alves-PR, 11 de OUTUBRO de 2022.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES

MILENA SILVA ROSA

Prefeita Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAIÓ

ESTADO DO PARANÁ

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 2852/2022

SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAIÓ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº 566, de 12 (doze) de julho de 2022, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 13 (treze) de julho de 2022.

Art. 1º - Abre no Orçamento Geral do Município de 2022 os Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação no valor de RS 50.000,00 (cinquenta mil reais), mediante a inclusão de rubricas de despesa da dotação orçamentária:

02	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL		
02.01	CHIEFA DE GABINETE		
042120002.2.003000	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	8.000,00	
02	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL		
02.02	CONTROLADORIA INTERNA		
041240002.2.002000	Manutenção dos Serviços da Controladoria Interna	8.000,00	
138	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	8.000,00
03	SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04220003.2.008000	Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração	5.000,00	
321	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	5.000,00
04	SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO		
04.01	GABINETE DO SECRETÁRIO		
041210004.2.016000	Manutenção do Gabinete do Secretário de Fazenda e Planejamento	5.000,00	
940	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	5.000,00
04	SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO		
04.02	DIV. FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE		
041210004.2.018000	Manutenção do Divisão de Finanças, Orçamento e Contabilidade	14.000,00	
1039	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	14.000,00
04	SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO		
04.03	DIV. TRIBUTOS, ARRECADACAO, FISCALIZACAO		
04220006.2.019000	Manutenção do Divisão de Tributos, Arrecadação e Fiscalização	10.000,00	
1148	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	10.000,00
0 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício			
Art. 2º - Para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal redireciona as seguintes dotações do orçamento vigente:			
04	SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO		
04.03	DIV. TRIBUTOS, ARRECADACAO, FISCALIZACAO		
123650007.2.032000	Manutenção do Centro de Educação Infantil	50.000,00	
2540	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	50.000,00
0 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.			
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraió - Pr., aos 11 (onze) dias do mês de outubro de 2022.			
DERCIO JARDIM JUNIOR			
Prefeito Municipal			

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 2852/2022

DATA: 13/10/2022

EMENTA: concede férias aos servidores públicos municipais, conforme específica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos em anexo sob os nºs 292/2018, 3.348/2018 e 259/2021,

Art. 1º - Conceder Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:

NOME	RG Nº	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO/FINAL
Adrielle Larissa Zanco Ribeiro	10.789.589-3 - SES/PI/PR	2021/2022	03/11/2022 a 01/12/2022
Cassiana Antonio Vicente	1.732.764 - SES/PI/MS	2021/2022	07/11/2022 a 11/11/2022
Franiele de Lima Daniellen Jesus	805.242.979-3 - SES/PI/MS	2021/2022	07/11/2022 a 16/11/2022
Milton dos Santos Vieira	8.094.208-6 - SES/PI/PR	2021/2022	18/10/2022 a 16/11/2022

Art. 2º - Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2022.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

### MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 213/2022

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços, exclusivamente para mão-de-obra e veículo equipado com escada giratória ou equipamento hidráulico, que atenda a mesma demanda, para manutenção da Iluminação Pública da Zona Urbana e Zona Rural do Município de Guaira - Paraná.

DA VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA): As empresas licitantes poderão realizar VISTORIA PRÉVIA (facultativa), a qual poderá ser realizada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame, e podem ser agendadas “antecipadamente” na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com a Sra. Adrielle Larissa Zanco Ribeiro – Diretora de Obras, pelo telefone (44) 3642-0006/0017 ou pelo celular/whatsapp (44) 99972-7002, em horário normal de expediente, de segunda a sexta-feira.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00min. do dia 27/10/2022

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 27/10/2022

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 27/10/2022

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site [www.guaira.pr.gov.br](http://www.guaira.pr.gov.br) no link Processos Licitatórios e/ou pelo site <https://bl.org.br/>. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaira, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail [compras@guaira.pr.gov.br](mailto:compras@guaira.pr.gov.br). Guaira (PR), em 13 de outubro de 2022.

Guairelino Celestrino / Pregeiro

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 362/2022

Data: 13/10/2022

EMENTA: abre Crédito Adicional Suplementar no valor de RS 212.000,00 (duzentos e doze mil reais), anula dotação orçamentária de igual valor, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 6º inciso I da Lei Orgânica Anual nº 2.204 de 09/12/2021, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, e considerando o memorando sob o nº 032/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de RS 212.000,00 (duzentos e doze mil reais), na forma abaixo discriminada:

Orç. 2 - Governo Municipal

Unidade: 1 - Gabinete do Prefeito

Função: 0004.0122.0003

Ref. Modalidade de Aplicação - Vínculo - Valor R\$ 5 3339014000000000000 - Diárias - civil 505.000,00

Unidade: 2 - Procuradoria Jurídica

Orç. 2008 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Jurídica

Função: 0002.0082.0006

Função: 0004.0123.0023

Ref. Modalidade de Aplicação - Indenizações e restituições trabalhistas 0 2.000,00

39 333901400000000000 - Diárias - civil 505.100,00

Orç. 7 - Secretaria Municipal de Fazenda

Unidade: 1 - Diretoria de Gestão Orçamentária e Financeira

Orç. 2030 - Manutenção das Atividades do Setor de Contabilidade

Função: 0004.0123.0023

Ref. Modalidade de Aplicação - Equipamentos e material permanente 505 45.000,00

Orç. 8 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 3 - Diretoria de Alimentação Escolar

Orç. 2045 - Manutenção das Atividades da Alimentação Escolar - Ensino Fundamental

Função: 0012.0381.0023

590 333903200000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita 505 75.000,00

Orç. 2046 - Manutenção das Atividades da Alimentação Escolar - Educação Infantil

Função: 0012.0385.0025

Ref. Modalidade de Aplicação - Vínculo - Valor R\$ 605 333903200000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita 505 75.000,00

212.000,00

TOTAL

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do contido no Art. 1º deste decreto decorrerão da anulação orçamentária, a saber:

Orç. 2 - Governo Municipal

Unidade: 1 - Gabinete do Prefeito

Orç. 2004 - Manutenção das Atividades da Junta de Alistamento Militar

Função: 0005.0153.0004

Ref. Modalidade de Aplicação - Vínculo - Valor R\$ 331901000000000000 - Despesas variáveis - pessoal civil 0 2.000,00

Orç. 8 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 3 - Diretoria de Alimentação Escolar

Orç. 2045 - Manutenção das Atividades da Alimentação Escolar - Ensino Fundamental

Função: 0012.0381.0023

Ref. Modalidade de Aplicação - Vínculo - Valor R\$ 703 344905200000000000 - Obras e instalações 505 210.000,00

212.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2022.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAIÓ

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 2854

DATA: 13/10/2022

SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do Processo Administrativo nº 112/2022, Modalidade Pregão Eletrônico, nº 081/2022.

O Prefeito Municipal de Alto Paraió, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Valdemir Ribeiro Sgarapan, DECRETA:

Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa SADRACQUE ALVES PEREIRA 06321234940, CNPJ: 24.304.425/0001-00/2022, em favor das empresas TAPAJOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 81.734.228/0001-42 e lotes 01, 02 e 03, A.C. VOLPATO TINTAS EIRELI CNPJ: 25.289.768/0001-96 o lote 05, o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico, nº 118/2022.

Art. 2º) Fica Homologado o resultado do Processo Administrativo nº 112/2022, Modalidade Pregão Eletrônico, nº 077/2022, o lote 01, em favor da empresa vencedora SADRACQUE ALVES PEREIRA 06321234940, CNPJ: 24.304.425/0001-00, com CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DES

# Publicações legais

**Prefeitura Municipal de Maria Helena**  
Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,  
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

### EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 224/2022

**INEXIGIBILIDADE Nº 014/2022.**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA.**  
CONTRATADA: **MARCOS OSIRES NUNES,** com fundamento no art. 25, da Lei 8.666/93, firmam o presente **CONTRATO,** mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO**  
O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva dos refrigeradores da UBS Maria Tênyrio que armazenam vacinas e medicamentos especiais, tendo em vista o resultado do Processo Edital nº 224/2022, Inexigibilidade nº 014/2022.

**DO FORNECIMENTO DAS PEÇAS E DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**  
A contratação compromete-se a fornecer/realizar os serviços de mão de obra especificados na Clausula Primeira e retorno para segunda manutenção em 06 (seis) meses, após autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

Item nº	Especificação	Qty	Und	Valor UNT R\$	Valor Total R\$
01	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DAS CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS DA UNIDADE DA SAÚDE DA FAMÍLIA MARIA TENÓRIO	02	SERV	3.070,00	6.140,00

**DA VIGÊNCIA:**  
O presente contrato terá vigência com início no dia 13/10/2022 e término no dia 13/10/2023.

**DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:**  
O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelo fornecimento e pela execução dos serviços listados o valor de **R\$ 6.140,00 (seis mil cento e quarenta reais).**

Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Maria Helena - PR, 13 de outubro de 2022

**Prefeitura Municipal de Maria Helena**  
Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,  
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2022**  
Edital nº 136/2022

**OBJETO:** MANUTENÇÃO PREVENTIVA DAS CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS DA UNIDADE DA SAÚDE DA FAMÍLIA MARIA TENÓRIO.

Passado o prazo recursal, em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público a RATIFICAÇÃO da licitação em epígrafe, em favor da empresa **MARCOS OSIRES NUNES,** inscrita no CNPJ nº 76.247.386/0001-00, para os serviços abaixo discriminados:

Item nº	Especificação	Qty	Und	Valor UNT R\$	Valor Total R\$
01	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DAS CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS DA UNIDADE DA SAÚDE DA FAMÍLIA MARIA TENÓRIO	02	SERV	3.070,00	6.140,00

Valor total dos gastos com o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 014/2022: R\$6.140,00 (seis mil cento e quarenta reais).

Homologado/RATIFICADO a contratação por INEXIGIBILIDADE de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, com base nas razões expostas no presente processo.

Maria Helena/PR, 13 de outubro de 2022.

**Prefeitura Municipal de Mariluz**  
Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Mariluz,  
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariluz.pr.gov.br

### TERMO ADITIVO Nº 001

CONTRATO NÚMERO 349/2021 - LIC. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA 01 (UM) VEICULO DO MUNICÍPIO DE MARILUZ, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATORIO 97/2021.

O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita no CCG/CM nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SR. SÉRGIO SUSLIK WAIS, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o nº 062.422.780-49 residente e domiciliado na cidade de PORTO ALEGRES, representante da empresa GENTE SEGURADORA S/A, aqui denominada Contratada, resolvem aditar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira: Fica prorrogada a vigência do contrato nº 349/2021, para o dia 03/11/2023, em conformidade com o artigo 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.

MARILUZ, 13 de OUTUBRO DE 2022  
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES  
Contratante  
GENTE SEGURADORA S/A  
SÉRGIO SUSLIK WAIS  
Contratada

Testemunhas  
NOME.....CPF.....  
NOME.....CPF.....

**Prefeitura Municipal de Mariluz**  
Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Mariluz,  
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariluz.pr.gov.br

### PORTARIA Nº 351/2022

Republicado por incorreção

**EXONERA O SERVIDOR PRISCILA KARLA DA SILVA**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.617, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

**Art. 1º. EXONERAR a pedido, a partir de 10 de outubro de 2022, a Sra. PRISCILA KARLA DA SILVA** portadora da Cédula de Identidade nº 8.222.268-5 SSP-PR, admitido em 18 de maio de 2018, ocupante do emprego público por prazo indeterminado de Enfermeira Intervencionista, pelo regime CLT, lotado na Base descentralizada situada no município de Ivaiporã, Estado do Paraná, ficando revogada a Portaria nº 125/2018, de 17 de Maio de 2018.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e compre-se.

Umuarama-PR, 13 de outubro de 2022.

**Prefeitura Municipal de Mariluz**  
Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Mariluz,  
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariluz.pr.gov.br

### ESTADO DO PARANÁ

TERMO ADITIVO Nº 001

CONTRATO NÚMERO 338/2021 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, AFIM DE ATENDER AO PÚBLICO EM VULNERABILIDADE SOCIAL, EM ESPECIALIDADES PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA, DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATORIO Nº 009/2021.

O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita no CCG/CM nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SRA. ZULMIRA DE PAULA MOREIRA, brasileira (a), portadora do RG 5.572.677-9 SEP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 894.361.249-68, residente e domiciliada na cidade de MARILUZ/PR, representante da empresa ZULMIRA DE PAULA MOREIRA-MEI, aqui denominada Contratada, resolvem aditar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:

Cláusula PRIMEIRA: fica prorrogada o término da vigência do contrato nº 338/2021, para o dia 27/10/2023, em conformidade com o artigo 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.

MARILUZ, 13 DE OUTUBRO DE 2022  
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES  
Contratante  
ZULMIRA DE PAULA MOREIRA-MEI  
ZULMIRA DE PAULA MOREIRA  
Contratada

Testemunhas  
NOME.....CPF.....  
NOME.....CPF.....

**Prefeitura Municipal de Alto Piquiri**  
Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Alto Piquiri,  
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.altopiquiri.pr.gov.br

### ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 322/2022, de 13 de Outubro de 2022.

SÚMULA: Concede férias regulamentar de 30 dias a servidora e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

1º - Concede férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:

NOME: MATRÍCULA:	PERÍODO:	DATA DE GOZO
TAMIRIS FERNANDA DE OLIVEIRA	22527	2021/2022 - 06/10/2022 À 04/11/2022

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 06 de outubro de 2022.

Alto Piquiri, 13 de Outubro de 2022.

Giovane Mendes de Carvalho  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul**  
Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Cafezal do Sul,  
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.cafezalsul.pr.gov.br

### ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 289/2022, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATORIO Nº 148/2022 - MODALIDADE DISPENSA Nº 017/2022.

MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA - Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 023/2022, de 08 de fevereiro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º - A ratificação do ato da Presidência da Comissão de Licitação, que declarou dispensável a licitação, nestes termos: - Processo de Licitação nº 148/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada em detodetização, para atender todas as secretarias do Município.

Art. 2º - Fica adjudicado o objeto a empresa: SADRACQUE ALVES PEREIRA 06321234940, perfazendo um montante de R\$ 17.153,00 (dezesete mil e cento e cinquenta e três reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de outubro de 2022.

MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

**CIUENP NOROESTE PR**

### Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Sr. **OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO,** Prefeito do Município de Nova Londrina/PR, na qualidade de Presidente em Exercício do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, no uso de suas atribuições estatutárias, com o objetivo de discutir assuntos pertinentes ao Consórcio Público, muito respeitosamente, **CONVOCA** os Senhores Prefeitos dos Municípios que compõem o Conselho Deliberativo do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, sendo eles: o próprio Convocado, Presidente em Exercício do CIUENP e Prefeito do Município de Nova Londrina/PR, representando a Regional de Saúde de Paranavaí/PR; **MARCO ANTONIO FRANZATO,** Diretor Financeiro do CIUENP e Prefeito do Município de Cianorte/PR, representando a Regional de Saúde de Cianorte/PR; **CLAUDEMIR GERVASONE,** Prefeito do Município de Altônia/PR, representando a Regional de Saúde de Umuarama/PR; **OCELIO CESAR FERREIRA LEITE,** Prefeito do Município de São Tomé/PR, representando a Regional de Saúde de Cianorte/PR; **TAUILLO TEZELLI,** Prefeito do Município de Campo Mourão/PR, representando a Regional de Saúde de Campo Mourão/PR; **RAFAEL BRITO DO PRADO,** Prefeito do Município de Moreira Sales/PR, representando a Regional de Saúde de Campo Mourão/PR; **FRANCISCO ANTONIO BONI,** Prefeito do Município de Santa Cruz Monte Castelo/PR, representando a Regional de Saúde de Paranavaí/PR; **CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS,** Prefeito do Município de Nova Tebas/PR, representando a Regional de Saúde de Ivaiporã/PR; **LUIZ CARLOS GIL,** Prefeito do Município de Ivaiporã/PR, representando a Regional de Saúde de Ivaiporã/PR; para participarem da **Reunião do Conselho Deliberativo do CIUENP,** a ser realizada no dia **20 de outubro de 2022, às 09h30min**, de forma virtual, por meio do link a ser informado oportunamente, tendo como ordem do dia a deliberação a respeito de assuntos de interesse geral do Consórcio Público.

Umuarama/PR, 11 de outubro de 2022.

**OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO**  
Presidente em Exercício do CIUENP

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL**  
Estado do Paraná

### NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R\$
05-10-2022	FNAS/BLOCO G. PSB - PAIF	2.562,80
07-10-2022	FNAS/BLOCO G. PSB - SEFV	2.173,93
<b>TOTAL</b>		<b>4.742,73</b>

Perobal, 07 de Outubro de 2022.

**ALMIR DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**AMAUURI DE ALMEIDA**  
Secretário Municipal de Fazenda

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL**  
Estado do Paraná

### NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R\$
05-10-2022	FNDE-MERENDAS ESCOLAR	9.249,40
<b>TOTAL</b>		<b>9.249,40</b>

Perobal, 05 de Outubro de 2022.

**ALMIR DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**AMAUURI DE ALMEIDA**  
Secretário Municipal de Fazenda

**CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE PR**

### PORTARIA Nº 351/2022

Republicado por incorreção

**EXONERA O SERVIDOR PRISCILA KARLA DA SILVA**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.617, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

**Art. 1º. EXONERAR a pedido, a partir de 10 de outubro de 2022, a Sra. PRISCILA KARLA DA SILVA** portadora da Cédula de Identidade nº 8.222.268-5 SSP-PR, admitido em 18 de maio de 2018, ocupante do emprego público por prazo indeterminado de Enfermeira Intervencionista, pelo regime CLT, lotado na Base descentralizada situada no município de Ivaiporã, Estado do Paraná, ficando revogada a Portaria nº 125/2018, de 17 de Maio de 2018.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e compre-se.

Umuarama-PR, 13 de outubro de 2022.

**Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul**  
Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Cafezal do Sul,  
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.cafezalsul.pr.gov.br

### ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 287/2022, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATORIO Nº 147/2022 - MODALIDADE DISPENSA Nº 017/2022.

MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA - Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 023/2022, de 08 de fevereiro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º - A ratificação do ato da Presidência da Comissão, que declarou a inexigibilidade da licitação, nestes termos: - Processo de Licitação nº 147/2022

Objeto: contratação de empresa especializada para manutenção e aquisição de peças para a motoniveladora CATERPILLAR 120K.

Art. 2º - Fica adjudicado o objeto a empresa: PARANÁ EQUIPAMENTOS S. A, perfazendo um montante de R\$ 31.237,36 (trinta e um mil, duzentos e trinta e sete reais e seis centavos)

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de outubro de 2022.

MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

**Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste**  
Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Cruzeiro do Oeste,  
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

### ESTADO DO PARANÁ

TERMO ADITIVO Nº 151 /2022

REF. CONTRATO Nº 293 /2020

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº: 3.946.795-0 e do CPF nº: 795.588.109-99, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa EXPRESSO MARRINGÁ inscrito no CNPJ nº 179.117.799/0001-72 end-repo comercial ESTÁÇÃO RODOVÁRIA Bairro Centro CEP: 87400000, CRUZEIRO DO OESTE - PR, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado pelo(a) Sr. LÚCIO CESAR JACOMELLI portador do CPF: 125.098.748-29, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: O objeto fornecimento de passageiros com procedência de Cruzeiro do Oeste e destinos a outros municípios do Paraná e do Mato Grosso do Sul, da (a) Inexigibilidade de 16/2020, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos termos adjudicados em favor da Contratada.

Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Inexigibilidade de 16/2020, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.

Cláusula Terceira: Além do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato 293 / 2020, a contar do dia 03/10/2022 com vencimento em 03/10/2023, para dar continuidade nos serviços prestados. Termo Aditivo com- conforme justificativa em memorando 2022002277

Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Inexigibilidade 16/2020, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 293 / 2020.

Cruzeiro do Oeste, 30 de setembro de 2022.

EXPRESSO MARRINGÁ  
Contratada  
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES  
Prefeita Municipal  
Testemunhas:  
1.....  
2.....

**Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste**  
Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Cruzeiro do Oeste,  
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

### ESTADO DO PARANÁ

TERMO ADITIVO Nº 152/2022

REF. CONTRATO Nº 272 / 2019

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº: 3.946.795-0 e do CPF nº: 795.588.109-99, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa DAISY MARY HERRERA GUIMARÃES inscrito no CPF: 055.132.769-33 com sede na Rua Edvino Kotzba, 216, Bairro Centro - CEP: 87400000 Cruzeiro do Oeste/PR, doravante denominada CONTRATADO, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: O objeto Contratado de profissional fonotecnólogo habilitado para realizar o atendimento de Métopo ABA destinado ao paciente Erick Mateus Mitoa, conforme solicitação médica e liminar do Ministério Público, Processo 3989-92/2019.8.16.0077, da (a) Inexigibilidade 19/2019, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos termos adjudicados em favor da Contratada.

Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Inexigibilidade 19/2019, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.

Cláusula Terceira: Além do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, estabelecer o equilíbrio econômico - financeiro sobre a contratação de profissional fonotecnólogo referente ao Contrato n.º 272 / 2019, afim de reajustar o valor de R\$13.670,40 para R\$16.699,73 anual com base no art.5º do Decreto nº 176/20 do Município de Cruzeiro do Oeste - PR tendo em vista a fim de reajuste o índice de correção oficial do município. Conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2020/19022, pare-er contabi e parecer jurídico 819/2022.

Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Inexigibilidade 19/2019, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 272 / 2019.

Cruzeiro do Oeste, 10 de outubro de 2022.

DAISY MARY HERRERA GUIMARÃES  
Contratada  
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES  
Prefeita Municipal  
Testemunhas:  
1.....  
2.....

**SAMU CIUENP - Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná**  
Ato do Consórcio N.º 02/2022

**Súmula:** Estima a Receita e Fixa a Despesa do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE - CIUENP, para o exercício financeiro de 2023, e dá outras providências.

O CONSELHO DE PREFEITOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ - CIUENP, no uso de suas atribuições legais, e em sua 32ª Assembleia Geral ordinária realizada dia 04 de agosto de 2022, APROVA, e, eu Presidente em Exercício do CIUENP, sanciono o seguinte Ato do Consórcio:

**Art. 1º.** O Orçamento do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE - CIUENP, para o exercício financeiro de 2023 estima a receita e fixa a despesa em R\$ 47.919.096,52 (quarenta e sete milhões, novecentos e dezesseis mil e noventa e seis reais e cinquenta e dois centavos).

**Art. 2º.** A receita constituir-se-á mediante a arrecadação de recursos do contrato de rateio firmado entre o Consórcio e os Municípios, das transferências da União e do Estado, das contribuições, subvenções concedidas por entidades públicas ou particulares, rendas, doações, legados e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das condições constantes do Anexo 2, da Lei Federal n.º 4320/64, de acordo com o seguinte desdobramento.

RECEITAS CORRENTES	
Receita Patrimonial	305.016,08
Transferências Correntes	47.614.080,44
<b>Total.....</b>	<b>47.919.096,52</b>

**Art. 3º.** A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos e grupos de natureza de despesa, cujos desdobramentos apresentem-se com os seguintes valores:

**a) UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:**

ESPECIFICAÇÃO	
CIUENP	47.808.102,00
Encargos Gerais do Consórcio	110.994,52
<b>Total.....</b>	<b>47.919.096,52</b>

**b) GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA:**

CATEGORIA	
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>47.518.102,00</b>
Pessoal e Encargos Sociais	37.057.852,00
Outras Despesas Correntes	10.460.250,00

DESPESAS DE CAPITAL	
Investimentos	350.000,00
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>50.994,52</b>
Reserva de Contingência	50.994,52
<b>Total.....</b>	<b>47.919.096,52</b>

**Art. 4º.** Fica a Secretaria Executiva autorizada a abrir, no curso da execução orçamentária de 2023, Créditos Adicionais Suplementares em até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa total fixada.

**Art. 5º.** Fica a Secretaria Executiva autorizada a abrir, no curso da execução orçamentária de 2023, Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação, independente do percentual constante do Art. 4º, levando-se em consideração o contido no Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei 4320/64.

**Art. 6º.** Fica a Secretaria Executiva autorizada a transpor, remanejar, transferir total ou parcialmente, no exercício de 2023, recursos orçamentários, da mesma categoria de programação para a outra ou de um órgão para o outro, nos termos do inciso IV do Art. 167, da Constituição Federal, até o limite de 30% do total geral da despesa fixada.

**Art. 7º.** Fica a Secretaria Executiva autorizada a abrir no curso da execução do orçamento de 2023, créditos adicionais suplementares por superávit financeiro provocados por fontes de recursos, conforme os termos previstos no inciso I do § 1º do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 8º.** Esta Ato entrará em vigor a partir do dia 1º (primeiro) de janeiro de 2023.

Umuarama, 30 de Setembro de 2022.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI**  
CNPJ: 76.247.352/0001-08  
Rua Santos Dumont, 315, Fone (41) 3658-8000 Cx. Postal 141  
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

### DECRETO Nº 1729/2022, de 13 de Outubro de 2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 628/2022 de 16/12/2021,

DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 515.000,00 (quinhentos e quinze mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementações:**

05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
05.001 Fundo Municipal de Saúde	
05.001.10.301.0006.2.213. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	
110 - 3.9.90.30.00.00 - 303 - MATERIAL DE CONSUMO	220.000,00
05.001.10.302.0006.2.214. MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA	
131 - 3.3.72.39.00.00 - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	220.000,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001 Divisão de Educação	
06.001.12.365.0007.2.221. MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
209 - 3.9.90.30.00.00 - 107 - MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
215 - 3.9.90.59.00.00 - 107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	250.000,00
<b>Total Suplementação:</b>	<b>515.000,00</b>

**Art. 2º** Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias e Excesso de Arrecadação verificado a seguir, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Incisos II e III, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Redução**

06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001 Divisão de Educação	
06.001.12.361.0007.2.217. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
158 - 3.9.90.30.00.00 - 107 - MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
167 - 3.9.90.39.00.00 - 107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.800,00
174 - 4.4.90.52.00.00 - 107 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.000,00
06.001.12.361.0007.2.218. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
192 - 3.9.90.39.00.00 - 107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.000,00
06.001.12.365.0007.2.221. MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
218 - 4.4.90.52.00.00 - 107 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.200,00
<b>Total:</b>	<b>75.000,00</b>

**Excesso de Arrecadação:**

Recursos: 1.7.1.1.51.11.00.00 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	440.000,00
<b>Total:</b>	<b>440.000,00</b>

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 13 de Outubro de 2022.

Giovane Mendes de Carvalho  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste**  
Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Cruzeiro do Oeste,  
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

### ESTADO DO PARANÁ

TERMO ADITIVO Nº 153/2022

REF. CONTRATO Nº 272 / 2019

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.



# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA**  
 AMERIOS - 12ª R.S. CNPJ 06.689.023/0001-70  
 AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR  
 ZONA ARHAZEM CEP: 97.503-030 FONE: (44) 3623-2728  
 www.cisaameros.com.br

**RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022**

Objeto: Formação de Registro de Preços para aquisição de materiais de higiene e limpeza para serem utilizados na manutenção da escola de Educação Infantil Sítio São José, CAPS-AD, CEO e Ambulatório de Especialidades pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as condições e especificações constantes do edital do Pregão Eletrônico 015/2022, inclusive seus anexos e Termo de Referência.

Prazo: início em 28 de outubro de 2022 e término em 28 de outubro de 2023.

SEGUIE ABAIXO OS FORNECEDORES COM OS DEVIDOS ÍTEMS, PREÇOS E MARCAS REGISTRADAS:

Umuarama, 11 de outubro de 2022

**NILSON MANUDAÇA**  
Coordenador

Item	Qtd	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	10	UNIDADE	refinado, de alta resistência, tamanho aproximado de 4,40 cm x 48 cm, com cabo de aluminado de 1,40mm com manopla - 1ª linha, com borracha azul, requerimento sanitário que permita o uso de pelo menos um porta-lavatório. Referência: BIALFA	TWIST PLASTICOS	24,00	240,00
<b>Total da Empresa: R\$ 2.940,00</b>						
Quantidade de Itens: 3						
<b>12.611.012/0001-23 - THE TAPETRES - EIRELI</b>						
Item	Qtd	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	22	100 UNIDADE	Panela para limpeza, medida aproximada 33x22cm, com cabo de madeira, com proteção contra queimaduras	BUCA	8,60	189,20
2	23	30 UNIDADE	Panela de madeira, com conteúdo do pacote	GARDACOR	3,30	99,90
3	24	200 UNIDADE	Folheto de madeira. Apresentação na forma de FAT LUX		3,45	690,00
<b>Total da Empresa: R\$ 979,10</b>						
Quantidade de Itens: 3						
<b>13.659.782/0001-45 - ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO</b>						
Item	Qtd	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	137	200 PACOTE	Paqueta tipo 100 folhas, pd com 100 unidades, PP básica completa, homogênea e uniforme	ANIPLAST	28,50	3.904,50
<b>Total da Empresa: R\$ 3.904,50</b>						
Quantidade de Itens: 1						
<b>26.950.871/0001-07 - LICENI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA</b>						
Item	Qtd	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	27	50 UNIDADE	Cartão-limpa de pressão com água, contendo 2 unidades, sistema de 1,8 litros, com Tampa de vidro, bomba de pressão, 200 unidades	PRIVATA	92,40	2.534,40
2	33	60 UNIDADE	Linha lavadeira, com capacidade de 10kg, com 20 unidades, referência: Medica, 25,00m x 1,20m larg. X	ALPARGAST	3,44	206,64
3	30	15 UNIDADE	Linhas higienizantes 15 litros material ABS ou de PP, 15 unidades, referência: Medica, 25,00m x 1,20m larg. X	ALPARGAST	28,40	426,00
4	36	15 UNIDADE	Linha higienizante 30 x 35 litros material ABS ou de PP, 15 unidades, referência: Medica, 25,00m x 1,20m larg. X	ALPARGAST	56,90	852,30
5	42	50 UNIDADE	Panela para limpeza, medida aproximada 33x22cm, com cabo de madeira, com proteção contra queimaduras	BUCA	3,42	113,64
<b>Total da Empresa: R\$ 6.700,00</b>						
Quantidade de Itens: 1						
<b>29.500.171/0001-07 - LICENI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA</b>						
Item	Qtd	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	27	50 UNIDADE	Cartão-limpa de pressão com água, contendo 2 unidades, sistema de 1,8 litros, com Tampa de vidro, bomba de pressão, 200 unidades	PRIVATA	92,40	2.534,40
2	33	60 UNIDADE	Linha lavadeira, com capacidade de 10kg, com 20 unidades, referência: Medica, 25,00m x 1,20m larg. X	ALPARGAST	3,44	206,64
3	30	15 UNIDADE	Linhas higienizantes 15 litros material ABS ou de PP, 15 unidades, referência: Medica, 25,00m x 1,20m larg. X	ALPARGAST	28,40	426,00
4	36	15 UNIDADE	Linha higienizante 30 x 35 litros material ABS ou de PP, 15 unidades, referência: Medica, 25,00m x 1,20m larg. X	ALPARGAST	56,90	852,30
5	42	50 UNIDADE	Panela para limpeza, medida aproximada 33x22cm, com cabo de madeira, com proteção contra queimaduras	BUCA	3,42	113,64
<b>Total da Empresa: R\$ 6.700,00</b>						
Quantidade de Itens: 1						
<b>29.500.171/0001-07 - LICENI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA</b>						
Item	Qtd	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	27	50 UNIDADE	Cartão-limpa de pressão com água, contendo 2 unidades, sistema de 1,8 litros, com Tampa de vidro, bomba de pressão, 200 unidades	PRIVATA	92,40	2.534,40
2	33	60 UNIDADE	Linha lavadeira, com capacidade de 10kg, com 20 unidades, referência: Medica, 25,00m x 1,20m larg. X	ALPARGAST	3,44	206,64
3	30	15 UNIDADE	Linhas higienizantes 15 litros material ABS ou de PP, 15 unidades, referência: Medica, 25,00m x 1,20m larg. X	ALPARGAST	28,40	426,00
4	36	15 UNIDADE	Linha higienizante 30 x 35 litros material ABS ou de PP, 15 unidades, referência: Medica, 25,00m x 1,20m larg. X	ALPARGAST	56,90	852,30
5	42	50 UNIDADE	Panela para limpeza, medida aproximada 33x22cm, com cabo de madeira, com proteção contra queimaduras	BUCA	3,42	113,64
<b>Total da Empresa: R\$ 6.700,00</b>						
Quantidade de Itens: 1						
<b>29.500.171/0001-07 - LICENI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA</b>						
Item	Qtd	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	27	50 UNIDADE	Cartão-limpa de pressão com água, contendo 2 unidades, sistema de 1,8 litros, com Tampa de vidro, bomba de pressão, 200 unidades	PRIVATA	92,40	2.534,40
2	33	60 UNIDADE	Linha lavadeira, com capacidade de 10kg, com 20 unidades, referência: Medica, 25,00m x 1,20m larg. X	ALPARGAST	3,44	206,64
3	30	15 UNIDADE	Linhas higienizantes 15 litros material ABS ou de PP, 15 unidades, referência: Medica, 25,00m x 1,20m larg. X	ALPARGAST	28,40	426,00
4	36	15 UNIDADE	Linha higienizante 30 x 35 litros material ABS ou de PP, 15 unidades, referência: Medica, 25,00m x 1,20m larg. X	ALPARGAST	56,90	852,30
5	42	50 UNIDADE	Panela para limpeza, medida aproximada 33x22cm, com cabo de madeira, com proteção contra queimaduras	BUCA	3,42	113,64
<b>Total da Empresa: R\$ 6.700,00</b>						
Quantidade de Itens: 1						
<b>29.500.171/0001-07 - LICENI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA</b>						
Item	Qtd	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	27	50 UNIDADE	Cartão-limpa de pressão com água, contendo 2 unidades, sistema de 1,8 litros, com Tampa de vidro, bomba de pressão, 200 unidades	PRIVATA	92,40	2.534,40
2	33	60 UNIDADE	Linha lavadeira, com capacidade de 10kg, com 20 unidades, referência: Medica, 25,00m x 1,20m larg. X	ALPARGAST	3,44	206,64
3	30	15 UNIDADE	Linhas higienizantes 15 litros material ABS ou de PP, 15 unidades, referência: Medica, 25,00m x 1,20m larg. X	ALPARGAST	28,40	426,00
4	36	15 UNIDADE	Linha higienizante 30 x 35 litros material ABS ou de PP, 15 unidades, referência: Medica, 25,00m x 1,20m larg. X	ALPARGAST	56,90	852,30
5	42	50 UNIDADE	Panela para limpeza, medida aproximada 33x22cm, com cabo de madeira, com proteção contra queimaduras	BUCA	3,42	113,64
<b>Total da Empresa: R\$ 6.700,00</b>						
Quantidade de Itens: 1						
<b>29.500.171/0001-07 - LICENI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA</b>						
Item	Qtd	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	27	50 UNIDADE	Cartão-limpa de pressão com água, contendo 2 unidades, sistema de 1,8 litros, com Tampa de vidro, bomba de pressão, 200 unidades	PRIVATA	92,40	2.534,40
2	33	60 UNIDADE	Linha lavadeira, com capacidade de 10kg, com 20 unidades, referência: Medica, 25,00m x 1,20m larg. X	ALPARGAST	3,44	206,64
3	30	15 UNIDADE	Linhas higienizantes 15 litros material ABS ou de PP, 15 unidades, referência: Medica, 25,00m x 1,20m larg. X	ALPARGAST	28,40	426,00
4	36	15 UNIDADE	Linha higienizante 30 x 35 litros material ABS ou de PP, 15 unidades, referência: Medica, 25,00m x 1,20m larg. X	ALPARGAST	56,90	852,30
5	42	50 UNIDADE	Panela para limpeza, medida aproximada 33x22cm, com cabo de madeira, com proteção contra queimaduras	BUCA	3,42	113,64
<b>Total da Empresa: R\$ 6.700,00</b>						
Quantidade de Itens: 1						
<b>29.500.171/0001-07 - LICENI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA</b>						
Item	Qtd	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	27	50 UNIDADE	Cartão-limpa de pressão com água, contendo 2 unidades, sistema de 1,8 litros, com Tampa de vidro, bomba de pressão, 200 unidades	PRIVATA	92,40	2.534,40
2	33	60 UNIDADE	Linha lavadeira, com capacidade de 10kg, com 20 unidades, referência: Medica, 25,00m x 1,20m larg. X	ALPARGAST	3,44	206,64
3	30	15 UNIDADE	Linhas higienizantes 15 litros material ABS ou de PP, 15 unidades, referência: Medica, 25,00m x 1,20m larg. X	ALPARGAST	28,40	426,00
4	36	15 UNIDADE	Linha higienizante 30 x 35 litros material ABS ou de PP, 15 unidades, referência: Medica, 25,00m x 1,20m larg. X	ALPARGAST	56,90	852,30
5	42	50 UNIDADE	Panela para limpeza, medida aproximada 33x22cm, com cabo de madeira, com proteção contra queimaduras	BUCA	3,42	113,64
<b>Total da Empresa: R\$ 6.700,00</b>						
Quantidade de Itens: 1						
<b>29.500.171/0001-07 - LICENI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA</b>						

**Resumo de Resultado do Pregão Registro de Preços nº 15 / 2022**

Item	Qtd	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	11	100 GALÃO	Desinfetante lavanda, de uso profissional, com alto poder de desinfecção, galão contendo 5 litros	BIOZ	6,70	670,00
2	29	70 UNIDADE	Resistência adesiva, eficaz contra moedas, moedas, penicilinas, baratas e demais insetos, contendo 500ml	BLIZZ	8,20	434,00
3	30	200 GALÃO	Limpador cremoso multissol tipo fofo LC 12, para limpeza e higienização de superfícies, galão contendo 2 litros	BIOZ	9,05	1.810,00
4	39	500 UNIDADE	Lixiva p/ limpeza sanitizada o veniz silver 18MBLE, linha, na cor azul, tamanho veniz a definir no pedido, 500ml	ALPARGAST	4,55	2.179,50
5	43	200 UNIDADE	Papel Higiénico 300M x 08 ROLLOS, 18x24cm, 18 unidades	PRANANA	29,00	5.800,00
6	44	60 FARDO	Papel Higiénico 300m, fardo com 16 pacotes, referência: Pampol, Pampol Toilet Tissue, 400g, 16 melhor qualidade	TROPICOS	40,79	2.447,40
7	46	100 FARDO	Papel Toalha branco 1ª linha 22x27cm 2 níveis 200 unidades	TROPICOS	41,00	4.100,00
8	53	80 GALÃO	Sabonete líquido, fragrância de ervas doces BIO, 800ml, embalagem plástica, com descrição do fabricante e Registro na ANVISA	ALPARGAST	11,40	1.072,20
9	59	200 PACOTE	Bolsa de lixo 60 litros pd 100 unidades, material PLASTICO	SOMALPLASTIC	15,50	3.100,00
10	68	50 UNIDADE	Vassoura de palha natural, com cabo de madeira, no modo test de comprimento, lavável (refeçada)	CAPIRA	19,00	950,00
<b>Total da Empresa: R\$ 22.558,40</b>						
Quantidade de Itens: 10						
<b>36.046.792/0001-41 - F B DO OLIVEIRA LTDA - ME</b>						
Item	Qtd	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	1	100 UNIDADE	Água Sanitária, a base de hipoclorito de sódio com cloro ativo, atóxica, desinfetante e remove manchas. Embalagem opaca, de plástico rígido e fácil ruptura, Tampa vedada, sem vazamentos. Registro no Ministério da Saúde, com a composição e informação do fabricante nas embalagens, data de validade de no mínimo 6 meses - Galão de 50 litros. Referência: Grandol. 500 ml ou de melhor qualidade	BIOZ	7,20	1.152,00
2	2	100 GALÃO	Álcool em gel 70%, atóxico e bactericida de uso geral, armazenado em embalagem rígida de plástico rígido, cor opaca. Registro no Ministério da Saúde, galão 50 litros	SUPER VALE	29,20	2.920,00
3	4	50 UNIDADE	Álcool líquido 92,8%, incolor, armazenado em embalagem plástica de alta densidade transparente, com descrições do fabricante e Registro na ANVISA	SUPER VALE	6,25	312,50
4	7	400 UNIDADE	Banho Aluminio - 500ml, referência SUPER CLEAN	ALPES	2,50	1.000,00
<b>Total da Empresa: R\$ 5.384,50</b>						
Quantidade de Itens: 4						
<b>37.546.802/0001-84 - CONSTRUTORA MULTISERVÇOS LTDA</b>						
Item	Qtd	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	8	100 UNIDADE	Cabote de mesa, 100% aço inox, alta durabilidade, com acabamento em pó eletrolítico, acabamento em alto brilho, com profundidade de 12mm, material PNC na cor preta, com capacidade para 180 copos de 200ml e 220 copos de 100ml	MAS CASA	3,59	399,00
2	17	4 UNIDADE	Escumadeira totalmente fabricada em aço inox, com capacidade para 1,5 litros, com 3 bicos, com profundidade de 120mm, material PNC na cor preta, com capacidade para 180 copos de 200ml e 220 copos de 100ml	MELLIKX	17,90	71,60
3	26	100 UNIDADE	Garfo de mesa, fabricado 100% aço inox, alta durabilidade, com acabamento em pó eletrolítico, acabamento em alto brilho, com profundidade de 12mm, material PNC na cor preta, com capacidade para 180 copos de 200ml e 220 copos de 100ml	MAS CASA	3,36	336,00
4	34	6 UNIDADE	Linhas higienizantes 100 litros, fabricadas em material ABS ou de PP (polipropileno), alta resistência, alta durabilidade, no modo test de comprimento, lavável (refeçada)	ALPARGAST	174,90	1.046,94
<b>Total da Empresa: R\$ 1.256,54</b>						
Quantidade de Itens: 4						
<b>41.687.310/0001-09 - CLEANING DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA</b>						
Item	Qtd	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	16	20 UNIDADE	Despenser papel higiênico, fabricado em ABS, com capacidade para 180 unidades	MORCE	20,00	400,00
2	25	30 UNIDADE	Frasco plástico desinfetante/pulverizador com 250ml capacidade	3D UP	48,15	1.203,75
3	3	3 UNIDADE	Despenser para papel higiênico, fabricado em ABS, com capacidade para 180 unidades	MORCE	38,15	114,45
<b>Total da Empresa: R\$ 1.718,20</b>						
Quantidade de Itens: 3						
<b>47.181.974/0001-71 - SUPERMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA</b>						
Item	Qtd	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	60	40 PACOTE	Paqueta tipo 100 folhas, pd com 100 unidades, PP básica completa, homogênea e uniforme	ANIPLAST	23,50	940,00
2	66	50 PACOTE	Paqueta tipo 100 folhas, pd com 100 unidades, PP básica completa, homogênea e uniforme	ANIPLAST	6,00	300,00
<b>Total da Empresa: R\$ 1.240,00</b>						
Quantidade de Itens: 2						

**38.247.897/0001-48 - C H DA CRUZ GUIMARAES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA - ME**

Item	Qtd	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	11	100 GALÃO	Desinfetante lavanda, de uso profissional, com alto poder de desinfecção, galão contendo 5 litros	BIOZ	6,70	670,00
2	29	70 UNIDADE	Resistência adesiva, eficaz contra moedas, moedas, penicilinas, baratas e demais insetos, contendo 500ml	BLIZZ	8,20	434,00
3	30	200 GALÃO	Limpador cremoso multissol tipo fofo LC 12, para limpeza e higienização de superfícies, galão contendo 2 litros	BIOZ	9,05	1.810,00
4	39	500 UNIDADE	Lixiva p/ limpeza sanitizada o veniz silver 18MBLE, linha, na cor azul, tamanho veniz a definir no pedido, 500ml	ALPARGAST	4,55	2.179,50
5	43	200 UNIDADE	Papel Higiénico 300M x 08 ROLLOS, 18x24cm, 18 unidades	PRANANA	29,00	5.800,00
6	44	60 FARDO	Papel Higiénico 300m, fardo com 16 pacotes, referência: Pampol, Pampol Toilet Tissue, 400g, 16 melhor qualidade	TROPICOS	40,79	2.447,40
7	46	100 FARDO	Papel Toalha branco 1ª linha 22x27cm 2 níveis 200 unidades	TROPICOS	41,00	4.100,00
8	53	80 GALÃO	Sabonete líquido, fragrância de ervas doces BIO, 800ml, embalagem plástica, com descrição do fabricante e Registro na ANVISA	ALPARGAST	11,40	1.072,20
9	59	200 PACOTE	Bolsa de lixo 60 litros pd 100 unidades, material PLASTICO	SOMALPLASTIC	15,50	3.100,00
10	68	50 UNIDADE	Vassoura de palha natural, com cabo de madeira, no modo test de comprimento, lavável (refeçada)	CAPIRA	19,00	950,00
<b>Total da Empresa: R\$ 22.558,40</b>						
Quantidade de Itens: 10						
<b>36.046.792/0001-41 - F B DO OLIVEIRA LTDA - ME</b>						
Item	Qtd	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	1	100 UNIDADE	Água Sanitária, a base de hipoclorito de sódio com cloro ativo, atóxica, desinfetante e remove manchas. Embalagem opaca, de plástico rígido e fácil ruptura, Tampa vedada, sem vazamentos. Registro no Ministério da Saúde, com a composição e informação do fabricante nas embalagens, data de validade de no mínimo 6 meses - Galão de 50 litros. Referência: Grandol. 500 ml ou de melhor qualidade	BIOZ	7,20	1.152,00
2	2	100 GALÃO	Álcool em gel 70%, atóxico e bactericida de uso geral, armazenado em embalagem rígida de plástico rígido, cor opaca. Registro no Ministério da Saúde, galão 50 litros	SUPER VALE	29,20	2.920,00
3	4	50 UNIDADE	Álcool líquido 92,8%, incolor, armazenado em embalagem plástica de alta densidade transparente, com descrições do fabricante e Registro na ANVISA	SUPER VALE	6,25	312,50
4	7	400 UNIDADE	Banho Aluminio - 500ml, referência SUPER CLEAN	ALPES	2,50	1.000,00

# Publicações Legais

## Prefeitura Municipal de Francisco Alves

**ESTADO DO PARANÁ**  
**CNPJ.77.356.665/0001-67**

### CONTRATO Nº 087/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2022.

Pelo presente Contrato Administrativo, que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES - PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ nº 77.356.665/0001-67 doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira nº 627, na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, neste ato representada pela Prefeita Sr.ª **MILENA SILVA ROSA**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 11.037.559-0 SSP/PR e do CPF/ME nº 113.676.509-33, residente e domiciliada à Avenida Brasília, nº 717, distrito de Rio Bonito, Cep: 87.570-000, município de Francisco Alves, Estado do Paraná e na qualidade de **CONTRATADA** a empresa **D C STELA – SERRALHERIA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 18.430.633/0001-03, com sede Rua Francisco Pereira Chagas, 781, Centro, CEP: 87570-000, na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. **DANILO CARLOS STELA**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF/ME nº 061.473.529-70 e do RG 9.013.107-9 SSP/RS, residente e domiciliado na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, resolve firmar o presente Contrato, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**  
 A contratação de empresa para fornecimento de material e serviço de montagem de estrutura pré fabricada em concreto armado para reservatório de água na comunidade das Três Perobas, através do convênio entre a Itaipu Binacional e o município, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Francisco Alves, Paraná.

**CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**  
 O presente contrato é de natureza Administrativa, não cabendo outra forma de interpretação, formalizado com o amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade de Dispensa por Justificativa nº 030/2022. Os casos omissos serão dirimidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis ao caso em tela.

**CLÁUSULA TERCEIRA: VIGÊNCIA**  
 O presente contrato terá vigência da assinatura do contrato até o dia 31/12/2022 (trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e dois), podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas, e serão nos itens licitados.

**CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO**  
 4.1 Pela aquisição deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor abaixo discriminado conforme especificação dos itens a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Pilares em concreto armado nas medidas 24,5cm x 24,5 cm.	UN	06	RS 925,00	RS 5.550,00
02	Laje pré-fabricada em concreto armado maciço, espessura 10cm medindo 3,50m x 4,50 m.	UN	01	RS 4.000,00	RS 4.000,00
03	Fundação para as sapatas (areia, pedra, cimento e ferro armado).	UN	01	RS 1.800,00	RS 1.800,00
04	Cabo para travamento do reservatório.	UN	01	RS 500,00	RS 500,00
05	Escada metálica confeccionada em tubos e barra chata com guarda corpo e puxar fundos anti corrosivo, na altura do reservatório.	UN	01	RS 2.000,00	RS 2.000,00
06	Material e serviço de contrapiso em toda a base para evitar infiltração.	UN	01	RS 1.600,00	RS 1.600,00
07	Serviço de caminhão Munk para execução do serviço, + fornecimento de ART.	Serv	01	RS 2.100,00	RS 2.100,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>RS 17.400,00</b>

O valor do presente contrato constitui na importância global de **RS 17.550,00 (DEZESETE MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS).**

4.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada da ordem de fornecimento, e devidamente acompanhada com o atestado de recebimento pelo Fiscal Designado pelo Município.

4.3 Para o recebimento da prestação de serviços o contratado deverá apresentar as seguintes certidões:  
 a) Prova de regularidade de Tributos Federais, na forma da Lei, emitida pela Secretaria da Receita Federal;  
 b) Prova de regularidade de Tributos Estaduais na forma da Lei, emitida pela Secretaria da Receita Estadual;  
 c) Prova de regularidade de Tributos Municipais do domicílio ou sede do proponente, emitida pela Secretaria da Fazenda do Município;  
 d) Prova de regularidade relativa à seguridade social CND do INSS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;  
 e) Certidão de Regularidade de Situação - CRS, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;  
 f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**CLÁUSULA QUINTA: LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO**  
 Pela aquisição dos produtos, objeto deste contrato será de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal responsável pela solicitação do referido processo de licitação.

**CLÁUSULA SEXTA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
 Para cobertura das despesas decorrentes deste contrato será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

Resumo	Descrição	Funco.	Funco.
08.001	SECR. MUN. DA AGRICULT. E MEIO AMBIENTE		
08.001	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
08.001.18.541.0001.2002	RESERVA DE SOLICITAÇÃO E EMPREZA PÚBLICA		
213	3.3.90.39.00.00 MATERIAS DE CONSUMO	00000	1000
213	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00000	1000
08.001.18.542.0011.2009	Mantenimento Departamento de Meio Ambiente		
217	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	00000	1000
218	3.3.90.30.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00000	1000
08.001.28.122.0018.2004	MANTENÇÃO DEPTO. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
246	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	00000	1000
248	3.3.90.30.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00000	1000

**CLÁUSULA SÉTIMA: SANÇÕES PARA CASO DE INADIMPLETO CONTRATUAL**  
 Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração poderá garantir a prévia defesa aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;  
 b) multa, de até 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de descumprimento das obrigações contratuais por dia de atraso na prestação dos serviços;  
 c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;  
 d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.  
**Parágrafo Primeiro:** Aplicada multa, a Secretaria descontará do primeiro pagamento que fizer ao contratado, após sua incidência.  
**Parágrafo Segundo:** A multa prevista nesta cláusula, não tem caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento dela não extingue o contrato de reparação dos eventuais danos, perda ou prejuízo que seu ato punível venha acarretar as secretarias e departamentos solicitantes do Município de Francisco Alves.

**CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**  
 I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.  
 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:  
 a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;  
 b) **"prática fraudulenta"**: a fabricação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;  
 c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de terceiros ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;  
 d) **"prática coercitiva"**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.  
 e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a purgação de alegações dessa prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.  
 II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou de execução um contrato financiado pelo organismo.  
 III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, o multilateral ou o reembolso, este organismo deverá adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**  
 A fiscalização do objeto será exercida pela CONTRATANTE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE na pessoa do(a) Sr(a) PAULO ROGERIO HIROSHI FUJII ou outro agente responsável por ele (a) designado oficialmente, sendo que serviços mal executados ou não prestados serão glosados pela Secretaria, nas condições especificadas neste contrato.  
 Metodologia de Avaliação da Qualidade e Critérios de Aceitação dos Serviços Executados, bem como fornecimento de produtos:  
 A aceitação do objeto ficará condicionada ao atendimento das exigências do contrato quanto ao fornecimento ou a execução dos serviços, cumprimento das cláusulas contratuais e demais obrigações.

A metodologia de avaliação se dará através de fiscalização, a ser exercida por servidor especialmente designado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, e tratará de observar os seguintes aspectos quanto à conduta da CONTRATADA:  
 a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução/entrega e da qualidade demandada;  
 b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas, comparendo ao trabalho sempre adequado, uniformizado (quando for o caso);  
 c) Manter sigilo quanto às informações que, em decorrência do trabalho, chegar ao seu conhecimento, sob pena de responsabilização;  
 d) Adequação dos serviços prestados ou fornecimento de produtos à rotina de execução estabelecida;  
 e) A satisfação do público usuário, tratando as pessoas com urbanidade e respeito, independente do cargo ou posição que ocupem;  
 f) Zelar pelo uso adequado da linguagem, evitando gírias, palavras ou expressões não apropriadas ao tipo de relacionamento formal que o trabalho implique;  
 g) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato.

O Fiscal responsável designado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, terá, entre outras, as seguintes atribuições:  
 a. Expedir ordens de execução de serviços;  
 b. Não tocar ao fornecimento de produtos, o mesmo deverá solicitar em conjunto com o Departamento de Compras;  
 c. Proceder ao acompanhamento técnico da execução dos serviços ou fornecimento de produtos;  
 d. Fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada, inclusive quanto ao material de consumo e aos equipamentos utilizados;  
 e. Comunicar a CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;  
 f. Solicitar a aplicação de sanções pelo descumprimento de cláusula contratual, atestar as notas fiscais para o efeito de pagamento;  
 g. Recusar e devolver os serviços ou produtos cuja execução/fornecimento não se verifique adequado estando em desacordo com as especificações aqui contidas.  
 h. O fiscal de contrato poderá a qualquer tempo solicitar planilha de composição de custos referente a funcionários equipamentos etc., para a composição de preços dos serviços ou fornecimento de produtos.  
 A CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;  
 A supervisão por parte da CONTRATANTE, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO**  
 A parte que pretender rescindir o presente Contrato antes de atingir o prazo estabelecido na Cláusula Terceira deste instrumento, deverá fazê-lo mediante aviso prévio por escrito de no mínimo trinta dias.  
 I - Constituem motivo para rescisão do contrato:  
 a) O não cumprimento das cláusulas contratuais;  
 b) O cumprimento irregular das cláusulas contratuais;  
 c) Atraso injustificado no início dos serviços e entrega dos materiais;  
 d) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e entrega dos materiais, assim como a de seus superiores;  
 e) Paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;  
 f) Falta de esmero e descuido no cumprimento das atribuições contratuais e estas resultarem em prejuízos à coletividade;  
 g) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a qual está subordinado o (a) contratante e exaradas no processo administrativo que se refere ao contrato.  
 II - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva a execução do contrato.  
 III - A rescisão do contrato poderá ser amigável por acordo entre as partes, consoantes o que preceitua o art. 79, inc. II Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CONHECIMENTO DAS PARTES**  
 Ao firmar este instrumento, declaram as partes ter plena ciência de seu conteúdo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO**  
 Fica eleito o Foro da Comarca de Iporá, Estado do Paraná, para que nele venham a serem dirimidas as eventuais discussões no cumprimento do presente contrato.

Estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.  
 Francisco Alves - PR, 13 de outubro de 2022.

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/Contratante**  
**MILENA SILVA ROSA/Prefeita Municipal**

**PAULO ROGERIO HIROSHI FUJII/SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**  
 Portaria nº 005/2022

**D C STELA - SERRALHERIA - ME/Contratada**  
**DANILO CARLOS STELA/Representante**

**Testemunhas:**  
**DANIEL DOS SANTOS T. CHAMORRO**          **HELENA C. SABINO ISRAEL**  
 CPF: 077.876.779-57    CPF: 094.499.889-40



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
 Endereço: Av. Mariluz, nº 1920 - CEP: 87.470-000.  
 Telefone: (44) 3534-8000 - E-mail: [pma@mariluz.pr.gov.br](mailto:pma@mariluz.pr.gov.br)

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ DECRETO 2313/2022

**Paulo Armando da Silva Alves**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei e considerando a deliberação adotada em reunião realizada no dia 28 de setembro de 2022, publica o seguinte decreto.

**DECRETA:**

**Art. 1º** O CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA - CMPOI, terá a seguinte composição:  
 - Representantes do Centro de referência da Assistência Social

**Titular:** Jacqueline Menezes (Vice-presidente)

**Suplente:** Ana Carolina de Souza Alves

- Representantes da Secretaria de Saúde:

**Titular:** Maria Rosângela Dias França

**Suplente:** Maria Aparecida da Silva

- Representantes da área da Educação:

**Titular:** Kassia Andréa Nascimento de Salles

**Suplente:** Zilma Oliveira Amorim da Silva

**DA SOCIEDADE CIVIL:**

- Representantes da Entidade Clube do Mossô - Conviver.

**Titular:** Celina Haruko dos Santos

**Suplente:** Terezinha dos Santos

- Representantes da Pastoral da Pessoa Idosa:

**Titular:** Marcos Aparecido Juncker (Presidente)

**Suplente:** Odirlan Martins Gomes

- Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Mariluz:

**Titular:** João Sabatini

**Suplente:** Benedito Oscar dos Santos

**Art. 2º** Para efeitos desse decreto revoga-se o disposto no decreto 2228.

**Art. 3º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 2 dias do mês de setembro de 2022.

**Paulo Armando da Silva Alves**  
 Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI**  
**CNPJ: 76.247.352/0001-08**  
 Rua Santos Dumont, 315, Fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141  
 CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

### DECRETO Nº 1728/2022, de 10 de Outubro de 2022.

**EMENTA:** Estabelece critérios de prioridades para matrículas nos Centros Municipais de Educação Infantil e Creches para o ano letivo 2023 e dá outras providências.

Considerando o disposto nos artigos nº 205, 206 e 208, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988;

Considerando o disposto no artigo 2º, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996;

Considerando o disposto no inciso V, do artigo 53, no inciso II, do artigo 54 e no inciso I, do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 13.005/2014 "As metas previstas no Anexo desta Lei serão cumpridas no prazo de vigência deste PNE, desde que não haja prazo inferior definidos para metas e estratégias específicas";

Considerando a Meta 1 da Lei Municipal nº249/2015 que aprova o Instituto o Plano Municipal de Educação de Alto Piquiri - PME 2015-2025... ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% das crianças de até 3 anos até o final da vigência do PNE";

Considerando o disposto no Art. 2º da Lei Municipal nº 249/2015 "São diretrizes do PME do Alto Piquiri (...) VIII - Estabelecimento de estratégias que assegurem o atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade";

Considerando a Resolução nº 04/10 do Conselho Nacional de Educação, que define Diretrizes Curriculares Nacionais gerais para a Educação Básica;

Considerando o exposto na Constituição do Estado do Paraná, que define a Política de garantir a toda a população paranaense o acesso à Educação Básica;

Considerando o Parecer CEB/CP nº 10/17, sobre Informação PGE acórdão ACP 402/2007 - corte etário no Ensino Fundamental de nove anos de duração;

Considerando as deliberações nº 02/14 do Conselho Estadual do Paraná;

Considerando a Lei Municipal nº 478/2019, data de 04 de fevereiro de 2019, que estabelece os critérios de preferência de acesso à Educação Infantil em Creches e CEMEI da Rede de Ensino do Município de Alto Piquiri-PR, para crianças com menos de 4 (quatro) anos e dá outras providências.

Considerando a real incapacidade de absorver a totalidade da demanda reprimida para a etapa creche nas atuais estruturas públicas destinadas à Educação Infantil, e a comprovada dificuldade orçamentária do Município de Alto Piquiri em regularizar de maneira imediata a dotação de vagas na Educação Infantil, e ainda:

Considerando que constitui dever do Poder Público, observar o Art. 6º da Constituição Federal: "São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição".

Considerando a necessidade imediata de redução da Lista de Espera para atendimento nos Centros Municipais de Educação Infantil e Creches, buscando garantir o efetivo cumprimento das Disposições Constitucionais, tanto no que se refere ao direito educacional da criança, quanto ao direito social das famílias, prioritariamente, aquelas mais vulneráveis economicamente.

Considerando a necessidade de orientar a Matrícula em todos os Centros Municipais de Educação Infantil e Creches.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam estabelecidos os critérios para o preenchimento de vagas existentes nos Centros Municipais de Educação Infantil e Creche visando organizar a Educação Infantil na Rede Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná.

**I - Dos Critérios para Matrícula inicial nos CMEIs e Creche:**

a) A inscrição deverá ser realizada pelo pai/mãe ou responsável legal, através do Cadastro de Solitação de Vagas (Anexo I) a serem realizadas nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs)e/ou Creche no período de 13/10/2022 a 29/10/2022;

b) A inscrição será para crianças com faixa etária de zero a três anos de idade;

c) A pré-classificação para concessão de vaga será realizada a partir análise da Ficha de Cadastro de Solitação de Vagas, aplicando os critérios de pontuação constantes no Anexo V.

**II - Dos Critérios de Pontuação:**

a) Será aplicado os seguintes critérios de pontuação:  
 1. País ou responsável empregado, 15 (quinze) pontos cada; devendo ser apresentada declaração do empregador (anexo II) atestando o vínculo empregatício;

2. Trabalhador autônomo, 15 (quinze) pontos, devendo ser apresentada declaração, conforme modelo constante no anexo III, com firma reconhecida;

3. Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cad. Único), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, 10 (dez) pontos, devendo ser apresentado indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo Cad. Único;

4. Criança com laudo de vulnerabilidade social emitido pela Secretaria de Assistência Social ou Documento expedido pelos órgãos competentes do Poder Judiciário, 10 (dez) pontos;

5. Criança com deficiência ou doença crônica, devidamente comprovada, 10 (dez) pontos;

**III - Dos Critérios para Desempate:**

a) Em caso de empate na classificação, deverá ser utilizado o seguinte critério para desempate:

1. Criança cuja mãe tenha maior número de filhos;

2. Criança com maior idade.

**IV - Dos Critérios para Avaliação da Pontuação e Documentos Apresentados:**

a) Para avaliação da pontuação e documentos apresentados pelos pais que pleitearem a matrícula será constituída comissão formada por:

1. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

2. 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;

3. 01 (um) representante da Assistência Social;

4. 01 (um) representante do Conselho Tutelar;

5. 01 (um) representante das diretoras dos Centros de Educação Infantil;

6. 02 (dois) representantes dos pais de alunos;

b) Após estabelecida a lista de classificados, será publicado edital contendo o nome da criança, o CMEI do qual pretende a vaga, obedecendo os critérios de proximidade da residência, a classificação geral.

1. O prazo para impugnação do resultado será de 48 horas, devendo ser formalizado por meio de documento protocolado junto à Secretaria Municipal de Educação, através do modelo constante no Anexo V.

2. A impugnação será avaliada pela Comissão, onde sendo deferida, emitirá novo edital com a classificação final.

3. As informações prestadas durante o período de cadastro deverão ser comprovadas durante o ato da matrícula, com a apresentação dos documentos exigidos para efetivação da matrícula, sob pena de ser desclassificado.

**V - Da Lista de Espera**

a) Após preenchimento de todas as vagas ofertadas pelo município de acordo com os critérios estabelecidos por este Decreto, será preenchida uma lista de espera administrada pela Secretaria de Educação, onde as crianças que eventualmente surgirem após o período de cadastro e publicação da lista de classificação serão posicionadas automaticamente no fim da lista, sendo utilizado o critério de ordem cronológica de solicitação.

**VI - Do Cronograma**

13/10/2022 a 28/10/2022	Distribuição das Fichas para Cadastro de Solitação de Vagas e recolhimento das mesmas devidamente preenchidas nos CMEIs
31/10/2022 a 04/11/2022	Avaliação dos Cadastros e classificação pela Comissão
07/11/2022	Publicação de Edital com a Classificação Geral
08/11/2022 a 11/11/2022	Prazo para impugnação dos resultados
16/11/2022	Novo edital de classificação definitivo
17/11/2022 a 25/11/2022	Efetivação das matrículas nos CMEIs

**Art. 2º** As fichas de matrículas serão distribuídas nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) e entregues na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 3º** Casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 4º** Revoga-se o Decreto nº 1559/2021, de 03 de Novembro de 20







Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE ANEXO - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 2022 Aumento Real 5% Anexo IV da Lei Complementar QUADRO FIANCIANTE PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS - PROFESSOR E EDUCADOR INFANTIL (EM EXTINÇÃO) - JORNADA: 40 HORAS SEMANAIS

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE Estado do Paraná Pregão Eletrônico Nº 163/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 389/2022 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE Estado do Paraná Pregão Eletrônico Nº 163/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 389/2022 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE Estado do Paraná Pregão Eletrônico Nº 163/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 389/2022 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE Estado do Paraná Pregão Eletrônico Nº 163/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 389/2022 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE Estado do Paraná Pregão Eletrônico Nº 163/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 389/2022 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE Estado do Paraná Pregão Eletrônico Nº 163/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 389/2022 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE Estado do Paraná Pregão Eletrônico Nº 163/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 389/2022 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO N.º 085/2020

Item Especificação Unid. QTD Preço Unid. Máximo Preço Total

Clausula Segunda - Compõem a solução de tecnologia a ser utilizada pelo Município de MARILUZ, os seguintes módulos:

Item Especificação Unid. QTD Preço Unid. Máximo Preço Total

Clausula Terceira - Compõem a solução de tecnologia a ser utilizada pela Câmara Municipal de MARILUZ, os seguintes módulos:

Item Especificação Unid. QTD Preço Unid. Máximo Preço Total

Clausula Quarta - Compõem a solução de tecnologia a ser utilizada pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAMAE) de MARILUZ - PR, os seguintes módulos:

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO DE OBRA Nº 366/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA ESTADO DO PARANÁ ATA DA MESA Nº 440/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA ESTADO DO PARANÁ PORTARIA Nº 4161/2022

MUNICÍPIO DE PÉROLA LEI COMPLEMENTAR Nº 125, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

MUNICÍPIO DE PÉROLA LEI COMPLEMENTAR Nº 125, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

MUNICÍPIO DE PÉROLA LEI COMPLEMENTAR Nº 125, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE EXTRATO DO CONTRATO Nº 468/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE EXTRATO DO CONTRATO Nº 468/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE EXTRATO DO CONTRATO Nº 468/2022

MUNICÍPIO DE PÉROLA EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO Nº 085/2020

MUNICÍPIO DE PÉROLA EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO Nº 085/2020















PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022 - CREDECIMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
1 - PRÉAMBULO
2 - AMPLAÇÃO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, através do Fundo Municipal de Saúde...

Table with 4 columns: Descrição, Valor unitário total, Valor unitário, Valor total. Includes items like Eletroencefalograma em vigília e sono espontâneo, Radiografia Bilateral de Orbitas, etc.

orteses, próteses e materiais comuns ou especiais, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.
1 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o (\_\_\_\_) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços...

5.1. Os seguintes documentos abaixo relacionados deverão ser apresentados juntamente com o pedido de credenciamento:
a) Contrato Social e suas alterações;
b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguradora Social...

Table with 4 columns: Descrição, Valor unitário total, Valor unitário, Valor total. Includes items like Radiografia de Estômago, Radiografia de Intestino Grosso, etc.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá manter-se regularizada perante a Fazenda Federal, Municipal e Estadual, apresentando a GFN (GF13), bem como manter-se regularizada perante a Justiça do Trabalho, para que o CONTRATANTE possa efetuar os devidos pagamentos.
Parágrafo Segundo: O pagamento a que se refere esta cláusula fica condicionado à apresentação da CNDs e CNDT por parte da CONTRATADA.

5.3. A Comissão Técnica de Credenciamento poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que porventura se fizerem necessários.
5.4. O credenciamento e o credenciamento serão realizados em conformidade com o presente Edital.
5.5. A classificação será de acordo com a ordem de entrega dos envelopes com a documentação exigida.

Table with 4 columns: Descrição, Valor unitário total, Valor unitário, Valor total. Includes items like Radiografia de Joelho, Radiografia de Mão e Punho, etc.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá manter-se regularizada perante a Fazenda Federal, Municipal e Estadual, apresentando a GFN (GF13), bem como manter-se regularizada perante a Justiça do Trabalho, para que o CONTRATANTE possa efetuar os devidos pagamentos.
Parágrafo Segundo: O pagamento a que se refere esta cláusula fica condicionado à apresentação da CNDs e CNDT por parte da CONTRATADA.

7.1. Com a conclusão da análise de toda a documentação, estejam os requisitos atendidos ou não para o credenciamento, os interessados serão comunicados no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data final de entrada das propostas.
7.2. Os interessados no credenciamento serão contratados por meio de instrumento de prestação de serviços, de natureza precária, caracterizado pela unilateralidade e discricionariedade, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, sem que cabam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.

Table with 4 columns: Descrição, Valor unitário total, Valor unitário, Valor total. Includes items like Radiografia de Ombro, Radiografia de Punho, etc.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá manter-se regularizada perante a Fazenda Federal, Municipal e Estadual, apresentando a GFN (GF13), bem como manter-se regularizada perante a Justiça do Trabalho, para que o CONTRATANTE possa efetuar os devidos pagamentos.
Parágrafo Segundo: O pagamento a que se refere esta cláusula fica condicionado à apresentação da CNDs e CNDT por parte da CONTRATADA.

8. DO PREÇO
O preço a ser pago pela prestação de serviços será de acordo com o repasse do Ministério da Saúde ao Município de Umuarama, conforme valores constantes da Tabela do Sistema Único de Saúde, conforme relatório de serviços realizados e complemento com recurso próprio, cujos os valores foram tomados com base no Edital de Chamamento Público nº 004/2022.
9. DOS RECURSOS FINANCEIROS
Para atender as despesas decorrentes do credenciamento, valer-se-á de recursos próprios e que estejam livres e não comprometidos, conforme DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA vigente do Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com o presente Edital.

Table with 4 columns: Descrição, Valor unitário total, Valor unitário, Valor total. Includes items like Ultrassom abdominal com doppler, Ultrassom de articulações, etc.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá manter-se regularizada perante a Fazenda Federal, Municipal e Estadual, apresentando a GFN (GF13), bem como manter-se regularizada perante a Justiça do Trabalho, para que o CONTRATANTE possa efetuar os devidos pagamentos.
Parágrafo Segundo: O pagamento a que se refere esta cláusula fica condicionado à apresentação da CNDs e CNDT por parte da CONTRATADA.

11. O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, motivadamente, admitir, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for.
11.2. O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento.
11.3. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Técnica de Credenciamento.

Table with 4 columns: Descrição, Valor unitário total, Valor unitário, Valor total. Includes items like Ultrassom de articulações, Ultrassom morfológico, etc.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá manter-se regularizada perante a Fazenda Federal, Municipal e Estadual, apresentando a GFN (GF13), bem como manter-se regularizada perante a Justiça do Trabalho, para que o CONTRATANTE possa efetuar os devidos pagamentos.
Parágrafo Segundo: O pagamento a que se refere esta cláusula fica condicionado à apresentação da CNDs e CNDT por parte da CONTRATADA.

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO
DECLARAÇÃO
Razão Social/Nome da Pessoa Física:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ/CPF:
(Nome da Empresa ou Pessoa Física):

Table with 4 columns: Descrição, Valor unitário total, Valor unitário, Valor total. Includes items like Endoscopia pediátrica, Prick teste, Patch teste, etc.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá manter-se regularizada perante a Fazenda Federal, Municipal e Estadual, apresentando a GFN (GF13), bem como manter-se regularizada perante a Justiça do Trabalho, para que o CONTRATANTE possa efetuar os devidos pagamentos.
Parágrafo Segundo: O pagamento a que se refere esta cláusula fica condicionado à apresentação da CNDs e CNDT por parte da CONTRATADA.

ANEXO IV
EXAMES ESPECIALIZADOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E CONSULTAS.
Obs.: exames de apoio diagnóstico e os procedimentos serão realizados nas dependências da contratada, com fornecimento de profissionais especializados para cada área, insumos e todos os materiais necessários para realização dos mesmos.
As empresas interessadas localizadas em Umuarama terão preferência, por ser mais cômodo e rápido ao paciente/usuário e não demandar gastos com transporte para a Secretaria Municipal de Saúde. Mas em não havendo empresas aptas a/eu interessadas no município, poderão ser credenciadas empresas de outros municípios, ficando a cargo do contratante o transporte do paciente.

Table with 4 columns: Descrição, Valor unitário total, Valor unitário, Valor total. Includes items like Endoscopia pediátrica, Prick teste, Patch teste, etc.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá manter-se regularizada perante a Fazenda Federal, Municipal e Estadual, apresentando a GFN (GF13), bem como manter-se regularizada perante a Justiça do Trabalho, para que o CONTRATANTE possa efetuar os devidos pagamentos.
Parágrafo Segundo: O pagamento a que se refere esta cláusula fica condicionado à apresentação da CNDs e CNDT por parte da CONTRATADA.

ANEXO V
EXAMES ESPECIALIZADOS DIVERSOS:
Colonoscopia pediátrica terapêutica\*\*
Ecocardiografia Transesofágica
Ecocardiograma
Eletroencefalografia membro superior / inferior (unilateral)

Table with 4 columns: Descrição, Valor unitário total, Valor unitário, Valor total. Includes items like Endoscopia pediátrica, Prick teste, Patch teste, etc.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá manter-se regularizada perante a Fazenda Federal, Municipal e Estadual, apresentando a GFN (GF13), bem como manter-se regularizada perante a Justiça do Trabalho, para que o CONTRATANTE possa efetuar os devidos pagamentos.
Parágrafo Segundo: O pagamento a que se refere esta cláusula fica condicionado à apresentação da CNDs e CNDT por parte da CONTRATADA.



# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1274 / 2022**  
SEQUENCIA: 4

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel, **Quadra: 0000, Lote: 9 J 3 REM B - SÍTIOS DE RECREIO CANELINHA - N.º - LOTE 9 J 3 REM B**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **cinco dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiriça a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de uso os seus quintais, jardins, terrenos e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseo.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

**ESPÓLIO DE BENEDITO APARECIDO DE OLIVEIRA** CPF/CNPJ: 00941919994  
CADASTRO: 1390958 QUADRA: 0000 LOTE: 9 J 3 REM B  
ENDERÇO: RUA ALICE MARQUES MACHADO, CEP: 87507230  
BAIRRO: SÍTIOS DE RECREIO CANELINHA COMPLEMENTO: LOTE 9 J 3 REM B

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 13 de outubro de 2022



**Karine Juliane Giroto dos Santos**  
Agente Fiscal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
Estado do Paraná  
Exercício: 2022  
Secretaria Municipal de Fazenda  
Divisão de Posturas

**AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1554 / 2022**

No dia 8 de setembro de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 1554 / 2022, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometera a seguinte infração:

**Sujeito Passivo:**  
GUILAUBRIL DELLA VALENTINA, inscrita no CPF Nº. 086.843.809-47, legítima(s) proprietária(s), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0005 Lote 001C, JARDIM VILA RICA, RUA SÓFIA LADBERTSKY BIELLA, n.º S/N.º**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº. 406590.

**Da Infração:**  
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

**Da Penalidade Pecuniária:**  
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 648,82 (Seiscentos e Quarenta e Oito Reais e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 13 de outubro de 2022.

**Fiscal**

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS  
Fiscal  
Matrícula: 90700

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



AUTO DE INFRAÇÃO: 1554 / 2022 CADASTRO: 1-406590 ZONA: 0005 QUADRA: 0005 LOTE: 001C

CONTRIBUINTE: GUILAUBRIL DELLA VALENTINA - CPF/CNPJ: 086.843.809-47  
ENDERECO: CH. JEQUÊ, N.º S/N.º, CEP: 87520000 - DISTRITO DE LOVAT - UMUARAMA - PR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
Estado do Paraná  
Exercício: 2022  
Secretaria Municipal de Fazenda  
Divisão de Posturas

**AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1495 / 2022**

No dia 25 de agosto de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 1495 / 2022, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometera a seguinte infração:

**Sujeito Passivo:**  
VAGNER FERREIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF Nº. 663.208.529-48, legítima(s) proprietária(s), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0006 Lote 001C, PARQUE DAS NAÇÕES, RUA VILSON VAZ VEIIRA, n.º S/N.º**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº. 5754300.

**Da Infração:**  
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

**Da Penalidade Pecuniária:**  
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 648,82 (Seiscentos e Quarenta e Oito Reais e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 13 de outubro de 2022.

**Fiscal**

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS  
Fiscal  
Matrícula: 90700

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



AUTO DE INFRAÇÃO: 1495 / 2022 CADASTRO: 1-5754300 ZONA: 0006 QUADRA: 0006 LOTE: 001A

CONTRIBUINTE: VAGNER FERREIRA DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 663.208.529-48  
ENDERECO: RUA MANOEL ROBERTO DE ASSIS, N.º 176 - JD. IMIGRANTES, UMUARAMA - PR, CEP: 87504-720

COMUNICADO: 4 / 1274 / 2022  
ESPÓLIO DE BENEDITO APARECIDO DE OLIVEIRA CPF/CNPJ: 00941919994  
ENDERÇO: RUA SINAL PEREIRA FILHO, Nº 35, ELBORADOR, MONTESLAROS/MG, CEP: 3940-1275

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1276 / 2022**  
SEQUENCIA: 10

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel, **Quadra: 0003, Lote: 015A - JARDIM PACIFICO - N.º - LOTE N.º 15A, DAS BDIVISÃO DO LOTE Nº 15**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **cinco dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiriça a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de uso os seus quintais, jardins, terrenos e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseo.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

**VILMAR ROBERTO GOMES** CPF/CNPJ: 39165221915  
CADASTRO: 4975410 QUADRA: 0003 LOTE: 015A  
ENDERÇO: AV. CELESTE MARIA ROSALINA JANERO, S/N.º CEP: 8750962  
BAIRRO: JARDIM PACIFICO COMPLEMENTO: LOTE Nº 15A, DAS BDIVISÃO DO LOTE Nº 15

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 13 de outubro de 2022



**Karine Juliane Giroto dos Santos**  
Agente Fiscal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 10 / 1276 / 2022  
VILMAR ROBERTO GOMES CPF/CNPJ: 39165221915  
ENDERÇO: RUA SAO NICOLAU, N.º 2388 CEP.: 87507210 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
Estado do Paraná  
Exercício: 2022  
Secretaria Municipal de Fazenda  
Divisão de Posturas

**AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1492 / 2022**

No dia 25 de agosto de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 1492 / 2022, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometera a seguinte infração:

**Sujeito Passivo:**  
SERASTAO RODRIGUES DE SOUZA, inscrita no CPF Nº. 046.158.759-91, legítima(s) proprietária(s), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0001 Lote 0001, JARDIM ACÁCIA, RUA ONOFRE DE CARVALHO, n.º S/N.º**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº. 4092116.

**Da Infração:**  
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

**Da Penalidade Pecuniária:**  
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 648,82 (Seiscentos e Quarenta e Oito Reais e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 13 de outubro de 2022.

**Fiscal**

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS  
Fiscal  
Matrícula: 90700

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



AUTO DE INFRAÇÃO: 1492 / 2022 CADASTRO: 1-4092116 ZONA: 0007 QUADRA: 0001 LOTE: 0001

CONTRIBUINTE: SERASTAO RODRIGUES DE SOUZA - CPF/CNPJ: 046.158.759-91  
ENDERECO: RUA CASIN, Nº 2723 - PO DO LAGO, UMUARAMA - PR, CEP: 87504-687

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
Estado do Paraná  
Exercício: 2022  
Secretaria Municipal de Fazenda  
Divisão de Posturas

**AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1494 / 2022**

No dia 25 de agosto de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 1494 / 2022, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometera a seguinte infração:

**Sujeito Passivo:**  
ROSELEI FARI DA SILVA, inscrita no CPF Nº. 048.984.609-00, legítima(s) proprietária(s), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0006 Lote 0006, PARQUE ESTANÇIA II, RUA IRINEU ROMERO CASTILHO - PARQUE ESTANÇIA II, n.º S/N.º**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº. 0660800.

**Da Infração:**  
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

**Da Penalidade Pecuniária:**  
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 648,82 (Seiscentos e Quarenta e Oito Reais e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 13 de outubro de 2022.

**Fiscal**

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS  
Fiscal  
Matrícula: 90700

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



AUTO DE INFRAÇÃO: 1494 / 2022 CADASTRO: 1-0660800 ZONA: 0006 QUADRA: 0006 LOTE: 0006

CONTRIBUINTE: ROSELEI FARI DA SILVA - CPF/CNPJ: 048.984.609-00  
ENDERECO: AV. HELIO CESAR JARDIM, Nº 2411 - PARQUE DANIELLE, UMUARAMA - PR, CEP: 87506-600

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
Estado do Paraná  
Exercício: 2022  
Secretaria Municipal de Fazenda  
Divisão de Posturas

**AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1555 / 2022**

No dia 28 de setembro de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 1555 / 2022, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometera a seguinte infração:

**Sujeito Passivo:**  
DEVANIR MAURO RODRIGUES, inscrita no CPF Nº. 832.707.979-87, legítima(s) proprietária(s), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0003 Lote 0003, JARDIM SAN MARTIN II, RUA SAO CIRIACO, n.º S/N.º**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº. 2362700.

**Da Infração:**  
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

**Da Penalidade Pecuniária:**  
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 648,82 (Seiscentos e Quarenta e Oito Reais e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 13 de outubro de 2022.

**Fiscal**

GILBERTO TOESCA DE AQUINO  
Fiscal  
Matrícula: 37214

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



AUTO DE INFRAÇÃO: 1555 / 2022 CADASTRO: 1-2362700 ZONA: 0006 QUADRA: 0003 LOTE: 0003

CONTRIBUINTE: DEVANIR MAURO RODRIGUES - CPF/CNPJ: 832.707.979-87  
ENDERECO: RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, Nº 2201 CASA - COL. RES. INDEPENDENTIA UMUARAMA - PR, CEP: 87500-400

**AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1539 / 2022**

No dia 1 de setembro de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 1539 / 2022, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometera a seguinte infração:

**Sujeito Passivo:**  
VITOR VERA DIAS, inscrita no CPF Nº. 648.101.481-06, legítima(s) proprietária(s), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0001 Lote 0061, PARQUE IBIRAPUERA, RUA SEBASTIAO RIBAS MACHADO E SILVA, n.º 1899**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº. 5044100.

**Da Infração:**  
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

**Da Penalidade Pecuniária:**  
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 648,82 (Seiscentos e Quarenta e Oito Reais e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 13 de outubro de 2022.

**Fiscal**

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS  
Fiscal  
Matrícula: 90700

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



AUTO DE INFRAÇÃO: 1539 / 2022 CADASTRO: 1-5044100 ZONA: 0005 QUADRA: 0001 LOTE: 0061

CONTRIBUINTE: VITOR VERA DIAS - CPF/CNPJ: 648.101.481-06  
ENDERECO: RUA COMANDANTE CARLOS ALBERTO DORO, Nº 1610 - SANTA FELICIDADE, CASCAVEL - PR, CEP: 85.800-3358

**AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1517 / 2022**

No dia 25 de agosto de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 1517 / 2022, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometera a seguinte infração:

**Sujeito Passivo:**  
SERGIO CARLOS, inscrita no CPF Nº. 676.392.169-15, legítima(s) proprietária(s), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0009 Lote 0009, PARQUE ESTANÇIA II, RUA IRINEU ROMERO CASTILHO - PARQUE ESTANÇIA II, n.º S/N.º**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº. 6072105.

**Da Infração:**  
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

**Da Penalidade Pecuniária:**  
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 648,82 (Seiscentos e Quarenta e Oito Reais e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 13 de outubro de 2022.

**Fiscal**

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS  
Fiscal  
Matrícula: 90700

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



AUTO DE INFRAÇÃO: 1517 / 2022 CADASTRO: 1-6072105 ZONA: 0006 QUADRA: 0009 LOTE: 0006

CONTRIBUINTE: SERGIO CARLOS - CPF/CNPJ: 676.392.169-15  
ENDERECO: Rua Nossa Senhora Aparecida, Nº 2085 - Conj. Residencial Independência, Umuarama - PR, CEP: 87500-495

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
ESTADO DO PARANÁ

**DECRETO Nº 307/2022**

Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.507 de 22 de dezembro de 2021.

CONSIDERANDO o conteúdo na Comunicação Interna nº 154/2022 da Secretaria Municipal de Fazenda;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 4.507, de 22 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de cancelamentos de dotações, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionados:

I - PPA:

a) - Programas e Ações;

b) - Demonstrativo por Unidade Executora;

c) - Demonstrativo por Função;

d) - Demonstrativo por Subfunção;

e) - Demonstrativo por Programa;

f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL**, em 07 de outubro de 2022.

**HERMES PIMENTEL DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**GISLAINE ALVES VIEIRA DE MARINS**  
Secretária Municipal de Fazenda

**ANEXO I**  
ANEXO AO DECRETO Nº 307 DE 07/10/2022

Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64

**SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)**

ORGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA	FORTE	VALOR
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E PROJETOS TÉCNICOS	08.001 - S.M.O.P.					
15.451.0005.2099			Manutenção da Secretaria de Obras	DIÁRIAS - CIVIL	1000	R\$ 2.000,00
15.451.0005.2071			Planejamento Urbano e Projetos Técnicos	EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E 1000	R\$ 10.000,00
						<b>TOTAL GERAL: R\$ 12.000,00</b>

**ANEXO II**  
ANEXO AO DECRETO Nº 307 DE 07/10/2022

Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64

**CANCELAMENTO DE DESPESA**

ORGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA	FORTE	VALOR
23 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	23.001 - ENCARGOS GERAIS DOS MUNICÍPIOS					
99.999.9999.9001			Reserva de Contingência	RESERVA DE CONTINGENCIA DE	999	R\$ 135.000,00
						<b>TOTAL GERAL: R\$ 135.000,00</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
ESTADO DO PARANÁ

**DECRETO Nº 308/2022**

Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.507 de 22 de dezembro de 2021.

CONSIDERANDO o conteúdo na Comunicação Interna nº 154/2022 da Secretaria Municipal de Fazenda;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Fundo Municipal de Saúde, aprovado pela Lei Municipal nº 4.507, de 22 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 347.625,80 (trezentos e quarenta e sete mil, seiscentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 367.625,80 (trezentos e sessenta e sete mil, seiscentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos), conforme indicado no Anexo II.

II - provável excesso de arrecadação da Fonte 303 - SAÚDE/Perceitual Vinc.S/Rec.Imp., no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), considerando a tendência do exercício nos termos do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionados:

I - PPA:

a) - Programas e Ações;

b) - Demonstrativo por Unidade Executora;

c) - Demonstrativo por Função;

d) - Demonstrativo por Subfunção;

e) - Demonstrativo por Programa;

f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL**, em 07 de outubro de 2022.

**HERMES PIMENTEL DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**GISLAINE ALVES VIEIRA DE MARINS**  
Secretária Municipal de Fazenda

**ANEXO I**  
ANEXO AO DECRETO Nº 308 DE 07/10/2022

Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64

**SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)**

ORGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA	FORTE	VALOR
70 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	70.001 - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.S.					
10.122.0002.2.159			Manutenção do Apoio Administrativo	DIÁRIAS - CIVIL	1	R\$ 5.000,00
10.122.0002.2.159			Manutenção do Apoio Administrativo	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R\$ 100.000,00
10.303.0028.2.146			Manutenção dos Serviços de Assistência Farmacêutica	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R\$ 30.000,00
10.305.0027.2.196			Manutenção da Vigilância em Saúde - Programa de DETIANS	MATERIAL SEM OU PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1	R\$ 50.000,00
10.305.0027.2.196			Manutenção da Vigilância em Saúde - Programa de DETIANS	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R\$ 40.000,00
10.122.0002.2.276			Reserva Financeira e Estocados sem Fim	CONTRIBUIÇÕES	1	R\$ 40.000,00
10.304.0027.2.098			Manutenção da Vigilância em Saúde	DIÁRIAS - CIVIL	70014	R\$ 6.000,00
10.304.0027.2.098			Manutenção da Vigilância em Saúde	MATERIAL DE CONSUMO	70014	R\$ 57.500,00
10.304.0027.2.098			Manutenção da Vigilância em Saúde	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70014	R\$ 36.125,80
10.301.0024.2.145			Manutenção dos Serviços de Atenção Básica	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	303	R\$ 180.000,00
						<b>TOTAL GERAL: R\$ 347.625,80</b>

**ANEXO II**  
ANEXO AO DECRETO Nº 308 DE 07/10/2022

Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64

**CANCELAMENTO DE DESPESA**

ORGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA	FORTE	VALOR
70 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	70.001 - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.S.					
10.302.0005.2.277			Manutenção do Pronto Atendimento	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R\$ 265.000,00
10.301.0024.2.036			Aquisição de Material Médico Hospitalar	MATERIAL DE CONSUMO	70014	R\$ 102.625,80
						<b>TOTAL GERAL: R\$ 367.625,80</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
ESTADO DO PARANÁ

**DECRETO Nº 312/2022**

Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.507 de 22 de dezembro de 2021.

CONSIDERANDO o conteúdo na Comunicação Interna nº 156/2022 da Secretaria Municipal de Fazenda;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 4.507, de 22 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 1.999.619,54 (um milhão novecentos e noventa e nove mil, seiscentos e dezenove reais e cinquenta e quatro centavos), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 564.000,00 (quinhentos e sessenta e quatro mil reais), conforme indicado no Anexo II.

II - superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2021, da Fonte 3000/06 - Fundo Municipal de Desenvolvimento - exercício anterior, no valor de R\$ 40.019,54 (quarenta mil, dezesseis reais e cinquenta e quatro centavos), conforme indicado no Anexo II.

III - provável excesso de arrecadação da Fonte 104 - Educação / 25% sobre Impostos, no valor de R\$ 284.000,00 (duzentos e oitenta e quatro mil reais), da Fonte 85 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM, no valor de R\$ 880.600,00 (oitocentos e oitenta mil e seiscentos reais), e da Fonte 509 - RECURSOS UMUTRANS, no valor de R\$ 221.000,00 (duzentos e vinte e um mil reais), considerando a tendência do exercício nos termos do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionados:

I - PPA:

a) - Programas e Ações;

b) - Demonstrativo por Unidade Executora;

c) - Demonstrativo por Função;

d) - Demonstrativo por Subfunção;

e) - Demonstrativo por Programa;

f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL**, em 11 de outubro de 2022.

**HERMES PIMENTEL DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**GISLAINE ALVES VIEIRA DE MARINS**  
Secretária Municipal de Fazenda

**ANEXO I**  
ANEXO AO DECRETO Nº 312 DE 11/10/2022

Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64

**SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)**

ORGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA	FORTE	VALOR
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	06.001 - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.A.					
12.361.0015.2046			Transporte de Escóteres	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	104	R\$ 32.000,00
12.361.0015.2047			Manutenção do Ensino Fundamental	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	104	R\$ 160.000,00
12.361.0015.2047			Manutenção do Ensino Fundamental	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	104	R\$ 30.000,00
12.360.0015.2090			Manutenção da Educação Infantil	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	104	R\$ 20.000,00
12.122.0015.2100			Administração da Diretoria de Educação	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	104	R\$ 20.000,00
12.122.0015.2100			Administração da Diretoria de Educação	MATERIAL DE CONSUMO	104	R\$ 32.000,00
						<b>TOTAL GERAL: R\$ 294.000,00</b>
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	06.001 - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.A.					
04.122.0002.1093			Comemorações, Festividades e Recepções	MATERIAL DE CONSUMO	65	R\$ 384.000,00
04.122.0002.1093			Comemorações, Festividades e Recepções	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	65	R\$ 180.000,00
						<b>TOTAL GERAL: R\$ 564.000,00</b>
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	11.000 - FUNDO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO					
22.861.0007.2041			Manutenção do Fundo Municipal de Desenvolvimento	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30006	R\$ 40.019,54
						<b>TOTAL GERAL: R\$ 40.019,54</b>
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	03.001 - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.C.S.					
04.131.0002.1094			S.M.C.S. - Divulgação e Publicidade	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	65	R\$ 200.000,00
						<b>TOTAL GERAL: R\$ 200.000,00</b>
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E PROJETOS TÉCNICOS	08.001 - S.M.O.P.					
15.451.0005.2099			Manutenção da Secretaria de Obras	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	85	R\$ 50.000,00
						<b>TOTAL GERAL: R\$ 50.000,00</b>
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	09.001 - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.S.P.					
15.452.0006.2077			Manutenção da Secretaria de Serviços Públicos	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	85	R\$ 100.000,00
15.452.0006.2077			Manutenção da Secretaria de Serviços Públicos	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR PÚBLICO	85	R\$ 26.000,00
15.452.0006.2077			Manutenção da Secretaria de Serviços Públicos	VENCIMENTOS FIXOS PESSOAL CIVIL	85	R\$ 250.000,00
						<b>TOTAL GERAL: R\$ 376.000,00</b>
13 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
06.122.0002.2160			Manutenção da Secretaria de Assistência Social	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	85	R\$ 40.000,00
						<b>TOTAL GERAL: R\$ 40.000,00</b>
21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	21.001 - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.E.L.					
27.122.0019.2163			Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer	VENCIMENTOS FIXOS PESSOAL CIVIL	85	R\$ 150.000,00
27.122.0019.2163			Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	85	R\$ 15.000,00
						<b>TOTAL GERAL: R\$ 165.000,00</b>
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR	22.001 - COORDENAÇÃO DO PROCON					
14.422.0000.2010			Manutenção da Secretaria do PROCON	VENCIMENTOS FIXOS PESSOAL CIVIL	85	R\$ 41.000,00
14.422.0000.2010			Manutenção da Secretaria do PROCON	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	85	R\$ 7.000,00
14.422.0000.2010			Manutenção da Secretaria do PROCON	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	85	R\$ 1.600,00
						<b>TOTAL GERAL: R\$ 49.600,00</b>
20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA TRÁNSITO E MOBILIDADE URBANA	20.000 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÁNSITO					
26.125.0017.1156			Despesa de Terceirização dos Serviços de Fiscalização Patrimonial e Correcção	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	509	R\$ 200.000,00
26.125.0017.2280			Manutenção dos Agentes de Trânsito	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	509	R\$ 21.000,00
						<b>TOTAL GERAL: R\$ 221.000,00</b>
						<b>TOTAL GERAL: 1.999.619,54</b>

**ANEXO II**  
ANEXO AO DECRETO Nº 312 DE 11/10/2022

Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64

**CANCELAMENTO DE DESPESA**

ORGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA	FORTE	VALOR
23 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	23.001 - ENCARGOS GERAIS DOS MUNICÍPIOS					
25.843.0000.3123			Anatização e Encargos de Financiamentos	SENTENÇAS JUDICIAIS	85	R\$ 560.000,00
25.843.0000.3123			Anatização e Encargos de Financiamentos	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	85	R\$ 4.000,00
						<b>TOTAL GERAL: R\$ 564.000,00</b>

**DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO**  
EM 31/12/2021

DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	Nº Fonte	Valor
Recursos ACESF - exercício anterior	2.512.509,41	208.136,43	300076	4.819.512,83
Valor atribuído pelo Decreto nº 0462/2020	336.136,43	300076	950.000,00	
Valor atribuído pelo Decreto nº 051/2020	190.000,00	300076	190.000,00	
Valor atribuído pelo Decreto nº 142/2020	300076	300076	344.000,00	
Valor atribuído pelo Decreto nº 272/2020	300076	300076	190.000,00	
Valor atribuído pelo Decreto nº 306/2020	300076	300076	5.000,00	
Valor atribuído pelo Decreto nº 306/2020	300076	300076	36.832,83	
				<b>Saldo atual: 300076 30.632,83</b>

**DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO**  
EM 31/12/2021

DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	Nº Fonte	Valor
Recursos ACESF - exercício anterior	2.512.509,41	208.136,43	300076	4.819.512,83
Valor atribuído pelo Decreto nº 0462/2020	336.136,43	300076	950.000,00	
Valor atribuído pelo Decreto nº 051/2020	190.000,00	300076	190.000,00	
Valor atribuído pelo Decreto nº 142/2020	300076	300076	344.000,00	
Valor atribuído pelo Decreto nº 272/2020	300076	300076	190.000,00	
Valor atribuído pelo Decreto nº 306/2020	300076	300076	5.000,00	
Valor atribuído pelo Decreto nº 306/2020	300076	300076	36.832,83	
				<b>Saldo atual: 300076 30.632,83</b>

**Grandes negócios são resultados de grandes parcerias**

Para anunciar ligue: 3621-2502 3621-2525

**UMUARAMA Ilustrado**